



# BOA VISTA

Terça-feira  
31 de Março  
de 2026

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55 Exercício: 2026

#### DECRETO Nº 21(O), DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2715

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 35.515.405,91** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			35.515.405,91
<b>02 08 02</b>	<b>Gestão do SUS e Investimentos</b>		
1452	10.122.0032.2509.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Equipamentos e Material Permanente	
	4.4.90.52.00		
	F.R.: 2.601.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	300.000	SAÚDE - Despesas com ASPS	1.654.309,50
<b>02 08 03</b>	<b>Gestão da Atenção Básica</b>		
1417	10.301.0033.2094.0000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	300.000	SAÚDE - Despesas com ASPS	406.857,68
1419	10.301.0033.2514.0000	Ampliação e Manutenção do Parque Tecnológico da Rede de Serviços De Tecnologia Da Informação E	
	3.3.90.40.00		
	F.R.: 2. 6003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	300.000	SAÚDE - Despesas com ASPS	2.389.796,86
1455	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	300.000	SAÚDE - Despesas com ASPS	40.326,72
1456	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção	
	3.3.90.33.00	Passagens Despesas Com Locomoção	

	F.R.: 2.600.0000 300.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do SAÚDE - Despesas com ASPS	220.000,00
1457	10.301.0033.2094.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 2.600.3110 300.000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde Material De Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do SAÚDE - Despesas com ASPS	1.346.627,84



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 21(O), DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2715

#### 02 08 03 Gestão da Atenção Básica

1458	10.301.0033.2094.0000 3.3.90.36.00 F.R.: 2.600.3110 300.000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do SAÚDE - Despesas com ASPS	61.105,68
1459	10.301.0033.2094.0000 3.3.50.43.00 F.R.: 2.600.3110 300.000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde Subvenções Sociais Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do SAÚDE - Despesas com ASPS	751.407,50
1460	10.301.0033.2515.0000 3.3.50.43.00 F.R.: 2.600.3110 300.000	Gestão da Saúde Bucal Subvenções Sociais Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do SAÚDE - Despesas com ASPS	2.563.956,63
1461	10.301.0033.2092.0000 3.3.90.36.00	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito**  
Arthur Henrique Brandão Machado  
**Vice-Prefeito**  
Marcelo Zeitouné  
**Procuradoria Geral do Município**  
Marcela Medeiros Queiroz Franco

#### SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**

Lairto Estevão de Lima Silva

**Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT**

Flávio Grangeiro de Souza

**Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC**

Edimir Alvares Ribeiro Neto

**Secretaria Municipal da Casa Civil**

Márcio Leandro Deodato de Aquino

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Lincoln Oliveira da Silva

**Secretaria Municipal de Saúde - SMSA**

Cláudio Galvão dos Santos

**Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Felipe de Souza Menezes

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento**

**Social - SEMADS**

Nathália Cortez Diógenes Brandão

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI**

Luiz Renato Maciel de Melo

**Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI**

Cezar Carlos Soto Riva

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Sandro Barbot Aroso Maia

**Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP**

Daniel Soares Lima

**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Marcelo Hipólito Moreira Neto

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP**

Cláudio Galvão dos Santos - Interino

**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**

Daniel Pedro Rios Peixoto

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Sérgio Pillon Guerra

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC**

José Diego da Silva

**Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV**

Luciana Surita da Motta Macedo

**Agência Reguladora Municipal - ARM**

Thiago Fernandes Amorim

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

	F.R.: 2.600.3130 300.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do SAÚDE - Despesas com ASPS	116.232,90
1462	10.301.0033.2094.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 2.600.3130 300.000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde Material De Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do SAÚDE - Despesas com ASPS	1.506.065,26
<b>02 08 04 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial</b>			
1424	10.302.0093.2517.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 2.600.3110 300.000	Assistência de atendimentos e procedimentos no âmbito hospitalar Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do SAÚDE - Despesas com ASPS	8.289.223,72
1428	10.302.0093.2517.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 2.600.3130 300.000	Assistência de atendimentos e procedimentos no âmbito hospitalar Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do SAÚDE - Despesas com ASPS	1.566.617,13
1429	10.302.0093.2517.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 2.600.3110 300.000	Assistência de atendimentos e procedimentos no âmbito hospitalar Material De Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do SAÚDE - Despesas com ASPS	771.843,81
1441	10.302.0093.2517.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 2.600.3120 300.000	Assistência de atendimentos e procedimentos no âmbito hospitalar Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do SAÚDE - Despesas com ASPS	230.403,00



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 21(O), DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2715**

<b>02 08 04 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial</b>			
1442	10.302.0093.2518.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 2.600.3120 300.000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Assistência de Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do SAÚDE - Despesas com ASPS	380.000,00
1449	10.302.0093.2517.0000 3.3.90.40.00 F.R.: 2.600.3110 300.000	Assistência de atendimentos e procedimentos no âmbito hospitalar Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do SAÚDE - Despesas com ASPS	96.800,00
1450	10.302.0093.2517.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 2.600.3120 300.000	Assistência de atendimentos e procedimentos no âmbito hospitalar Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do SAÚDE - Despesas com ASPS	2.686.382,33
1451	10.302.0093.2517.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 2.600.3130 300.000	Assistência de atendimentos e procedimentos no âmbito hospitalar Material De Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do SAÚDE - Despesas com ASPS	1.344.347,70
1453	10.302.0093.2517.0000	Assistência de atendimentos e procedimentos no âmbito hospitalar	

3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	
F.R.: 2.600.3130	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
300.000	SAÚDE - Despesas com ASPS	9.057.625,63

**02 27 01 Secretaria. Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP**

1448	06.181.0067.2390.0000	Aquisição de Armas Letais e Armas Menos Letais	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 2.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	
	110.000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	35.476,02

**Art. 2º.**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **35.515.405,91**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Boa Vista, 02 de março de 2026

**ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**

Prefeito de Boa Vista



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 22(O), DE 02 DE MARÇO DE 2026**

*Transpõe recursos do orçamento vigente de 2026*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso da atribuição que lhe confere o art.5º, da Lei nº 2797 de 13/01/2026 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

**Art.1º.** Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2797, de 13 de janeiro de 2026) e de dentro aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Boa Vista-RR, 02 de março de 2026.

**ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**

Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 22(O), DE 02 DE MARÇO DE 2026**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02	Executivo			
02	07	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
Ficha: 484	12.361.0016.2036.0000		Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000		EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	10.880.964,66
Ficha: 488	12.361.0016.2036.0000		Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.92.00		Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R: 1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000		EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	116.544,95
Ficha: 515	12.367.0017.2042.0000		Acessibilidade a Alunos Especiais	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000		EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	574.037,27
Ficha: 520	12.367.0017.2042.0000		Acessibilidade a Alunos Especiais	
	4.4.90.92.00		Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R: 1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000		EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	82.400,12
Ficha: 536	12.361.0099.2543.0000		Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena e do Campo	
	3.3.90.92.00		Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R: 1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000		EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	43.559,27
Ficha: 539	12.361.0099.2543.0000		Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena e do Campo	
	4.4.90.92.00		Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R: 1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000		EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	137.631,23
Ficha: 551	12.365.0078.2050.0000		Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000		EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	7.127.711,01
Ficha: 554	12.365.0078.2050.0000		Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
	3.3.90.92.00		Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R: 1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000		EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	41.440,81



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 22(O), DE 02 DE MARÇO DE 2026**

**ACRÉSCIMOS**

<b>LOCAL:02</b>		<b>Executivo</b>		
	<b>02</b>	<b>07 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC</b>	
Ficha: 561	12.365.0078.2054.0000		Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Educ. Infantil - Pré-Escola	
	4.4.90.52.00		Equipamentos E Material Permanente	
	F.R: 1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000		EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	20.657,40
Ficha: 568	12.365.0078.2055.0000		Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000		EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	5.315.192,03
Ficha: 570	12.365.0078.2055.0000		Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
	3.3.90.92.00		Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R: 1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000		EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	3.028,34
<b>LOCAL:02</b>		<b>Executivo</b>		
	<b>02</b>	<b>07 02</b>	<b>FUNDEB</b>	
Ficha: 594	12.361.0020.2060.0000		Ensino Fundamental	
	3.3.90.40.00		Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	
	F.R: 1.540.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000		FUNDEB 30%	413.600,00
Ficha: 610	12.361.0020.2290.0000		Ensino Fundamental - Do Campo / Indígena	
	3.3.90.40.00		Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	
	F.R: 1.540.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000		FUNDEB 30%	24.360,00
Ficha: 618	12.365.0078.2063.0000		Educação Infantil / Pré-Escola	
	3.3.90.40.00		Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	
	F.R: 1.540.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000		FUNDEB 30%	345.320,00
<b>LOCAL:02</b>		<b>Executivo</b>		
	<b>02</b>	<b>09 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras - SMO</b>	
Ficha: 435	15.451.0078.2529.0000		Construção, Ampliação e Recuperação de Logradouros e Espaços	
			Voltado a Primeira Infância	
	4.4.90.51.00		Obras E Instalações	
	F.R: 1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000		Geral	220.911,87



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 22(O), DE 02 DE MARÇO DE 2026**

**ACRÉSCIMOS**

<b>LOCAL:02</b>	<b>Executivo</b>			
<b>02</b>	<b>12 01</b>	<b>Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI</b>		
Ficha: 1294	20.122.0054.2198.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI		
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente		
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		119.367,98
Ficha: 1309	20.606.0057.2507.0000	Fornecimento de Insumos Agrícolas		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo		
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		269.500,00
<b>LOCAL:02</b>	<b>Executivo</b>			
<b>02</b>	<b>28 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB</b>		
Ficha: 1171	26.122.0059.2375.0000	Administração e Manutenção dos Transportes		
	3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores		
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		4.018.335,68
Ficha: 1181	26.782.0042.2383.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		
	F.R: 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito		
	100.000	Geral		382.824,00
Ficha: 1183	26.782.0042.2383.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
	F.R: 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito		
	100.000	Geral		300.000,00
Ficha: 1185	26.782.0042.2383.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN		
	3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores		
	F.R: 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito		
	100.000	Geral		23.330,70
Ficha: 1190	26.782.0069.2395.0000	Campanhas Educativas		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo		
	F.R: 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito		
	100.000	Geral		155.574,00
Ficha: 1192	26.782.0069.2395.0000	Campanhas Educativas		
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente		
	F.R: 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito		
	100.000	Geral		260,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 22(O), DE 02 DE MARÇO DE 2026**

**ACRÉSCIMOS**

<b>LOCAL:02</b>	<b>Executivo</b>			
	<b>02</b>	<b>31 01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS</b>	
Ficha: 893	08.241.0104.2560.0000		Cabelos de Prata e Grupos de Idosos nas Comunidades Indígenas e Rurais	
	3.3.90.30.00		Material De Consumo	
	F.R: 1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000		Assistência Social	522.513,04
Ficha: 895	08.241.0104.2560.0000		Cabelos de Prata e Grupos de Idosos nas Comunidades Indígenas e Rurais	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000		Assistência Social	175.412,24
Ficha: 918	08.243.0104.2470.0000		CONVIVER	
	3.3.90.30.00		Material De Consumo	
	F.R: 1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000		Assistência Social	198.429,90
Ficha: 919	08.243.0104.2470.0000		CONVIVER	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000		Assistência Social	121.127,56
Ficha: 922	08.243.0104.2471.0000		Coral ARTCANTO	
	3.3.90.30.00		Material De Consumo	
	F.R: 1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000		Assistência Social	154.522,93
Ficha: 923	08.243.0104.2471.0000		Coral ARTCANTO	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000		Assistência Social	152.586,88
Ficha: 930	08.243.0104.2472.0000		Dedo Verde	
	3.3.90.30.00		Material De Consumo	
	F.R: 1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000		Assistência Social	394.759,77
Ficha: 937	08.243.0104.2473.0000		Rumo Certo	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000		Assistência Social	120.000,00
Ficha: 942	08.243.0049.2474.0000		Projeto Crescer	
	3.3.90.30.00		Material De Consumo	
	F.R: 1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000		Assistência Social	621.019,52

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**

**33.076.923,16**



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV  
 Rua General Penha Brasil, 1011  
 05.943.030/0001-55 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 22(O), DE 02 DE MARÇO DE 2026**

**REDUÇÕES**

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Ficha: 450	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-128.902,72
Ficha: 473	12.361.0016.2028.0000	Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-3.413.667,85
Ficha: 491	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-220.031,35
Ficha: 492	12.361.0016.2037.0000	Construção de Escolas - Ensino Fundamental	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-3.000.100,00
Ficha: 494	12.361.0016.2038.0000	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-1.000.000,00
Ficha: 505	12.361.0016.2059.0000	Manutenção de Escolas - Ensino Fundamental	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-1.500.000,00
Ficha: 508	12.361.0016.2208.0000	Construção do Centro de Formação dos Profissionais de Educação	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-5.000.000,00
Ficha: 521	12.367.0017.2043.0000	Construção, Ampliação e Manutenção de Salas Multifuncionais – Educação	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-1.300.000,00
Ficha: 556	12.365.0078.2051.0000	Construção, Ampliação e Manutenção das Creches	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-4.244.348,89



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
 Rua General Penha Brasil, 1011  
 05.943.030/0001-55 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 22(O), DE 02 DE MARÇO DE 2026**

**REDUÇÕES**

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Ficha: 557	12.365.0078.2051.0000	Construção, Ampliação e Manutenção das Creches	
	4.4.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-100.000,00
Ficha: 558	12.365.0078.2052.0000	Desenvolvimento de Pessoas da Educ. Infantil - Creches	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-10.830,25
Ficha: 571	12.365.0078.2056.0000	Construção, Ampliação e Manutenção das Pré-Escolas	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-3.384.886,30
Ficha: 540	12.361.0099.2544.0000	Desenvolvimento de Pessoas - Ensino Fundamental - Educação Indígena e do Campo.	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-85.497,80
Ficha: 542	12.361.0099.2545.0000	Construção, Ampliação e Manutenção de Escolas - Educação Indígena e do Campo.	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-954.901,93

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 07 02 FUNDEB**

Ficha: 595	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
	F.R: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-369.680,00
Ficha: 609	12.361.0020.2290.0000	Ensino Fundamental - Do Campo / Indígena	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-413.600,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 22(O), DE 02 DE MARÇO DE 2026**

**REDUÇÕES**

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 09 01 Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Ficha: 422	15.451.0039.2120.0000	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-220.911,87

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 12 01 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI**

Ficha: 1326	20.511.0056.2534.0000	Perfuração de Poços Semiartesianos	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-269.500,00

Ficha: 1281	14.423.0092.2200.0000	Plantio nas Áreas Indígenas	
	3.3.50.30.00	Material De Consumo	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-119.367,98

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 28 01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**

Ficha: 1162	15.451.0039.2369.0000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-4.018.335,68

Ficha: 1174	26.782.0042.2381.0000	Ampliação da Frota de Apoio a Fiscalização	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100.000	Geral	-479.164,70

Ficha: 1177	26.782.0042.2382.0000	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100.000	Geral	-382.824,00

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 31 01 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

Ficha: 1012	08.244.0103.2559.0000	Cartão do Bem	
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-2.460.371,84

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -33.076.923,16**



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55      Exercício: 2026

**DECRETO Nº 23(O), DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

*Transfere recursos do orçamento vigente de 2026*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei nº 2797 de 13/01/2026, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2797, de 13/01/2026) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Boa Vista-RR, de 02 de março de 2026.

**ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**  
Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2026

## DECRETO Nº 23(O), DE 02 DE MARÇO DE 2026.

## ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 Executivo

02 07 02 FUNDEB

Ficha: 594	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
	F.R: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	654.200,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES****654.200,00**

## REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

02 07 02 FUNDEB

Ficha:595	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-654.200,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES****-654.200,00**



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 24(O), DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2797**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de **R\$ 512.931,80** distribuídos nas seguintes dotações:

<b>SUPLEMENTAÇÃO (+)</b>			<b>512.931,80</b>
<b>02 07 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC</b>		
455	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	207.392,00
<b>02 12 01</b>	<b>Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI</b>		
1221	14.423.0092.2200.0000	Plantio nas Áreas Indígenas	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	9.000,00
<b>02 31 01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>		
942	08.243.0049.2474.0000	Projeto Crescer	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	175.412,24
930	08.243.0104.2472.0000	Dedo Verde	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	121.127,56

**Art. 2º.**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>ANULAÇÃO:</b>			<b>-512.931,80</b>
<b>020701</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC</b>		
450	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-207.392,00



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 24(O), DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2797**

<b>021201</b>	<b>Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI</b>		
1281	14.423.0092.2200.0000	Plantio nas Áreas Indígenas	
	3.3.50.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-9.000,00
<b>023101</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>		
931	08.243.0104.2472.0000	Dedo Verde	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-121.127,56
944	08.243.0049.2474.0000	Projeto Crescer	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-175.412,24

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Boa Vista, 02 de março de 2026.

**ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**  
Prefeito de Boa Vista



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55      Exercício: 2026

**DECRETO Nº 25(O), DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2715**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 1.784.626,54** distribuídos nas seguintes dotações:

<b>SUPLEMENTAÇÃO (+)</b>			<b>1.784.626,54</b>
<b>02 03 01 Procuradoria Geral do Município - PGM</b>			
1454	04.122.0007.2013.0000	Estruturação da Procuradoria Geral do Município	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	6.382,77
<b>02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC</b>			
1444	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Especiais	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
	F.R.: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	55.849,86
1443	12.365.0078.2055.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
	F.R.: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	155.849,59
<b>02 28 01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB</b>			
1463	04.122.0090.2379.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMOB	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos Não Vinculados De Impostos	
	100.000	Geral	33.776,00
<b>02 31 01 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>			
1447	08.244.0048.2485.0000	Gestão do Bolsa Família	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
	400.000	Assistência Social	1.019.483,98
1446	08.244.0049.2489.0000	Gestão do CREAS	
	3.3.50.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	45.608,34



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 25(O), DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2715**

**02 31 01 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

1445	08.243.0078.2477.0000	Criança Feliz - FQA	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	467.676,00

**Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:**

**ANULAÇÃO: -1.784.626,54**

**020301 Procuradoria Geral do Município - PGM**

251	04.122.0007.2011.0000	Gestão das Atividades Administrativas da PGM	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-6.382,77

**020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

534	12.361.0099.2543.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	-211.699,45

**022801 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**

1162	15.451.0039.2369.0000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-33.776,00

**023101 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

964	08.243.0078.2477.0000	Criança Feliz - FQA	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-1.676,00
965	08.243.0078.2477.0000	Criança Feliz - FQA	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-15.000,00
973	08.243.0078.2563.0000	Caminhos da Primeira Infância	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-451.000,00



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55      Exercício: 2026

**DECRETO Nº 25(O), DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2715**

<b>023101      Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>			
981	08.244.0048.2482.0000	Gestão do CRAS/PAIF e Equipes Volantes	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	
	400.000	Assistência Social	-1.019.483,98
1072	08.244.0049.2489.0000	Gestão do CREAS	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-45.608,34

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Boa Vista-RR, de 02 de março de 2026.

**ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**  
Prefeito de Boa Vista



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55      Exercício: 2026

**DECRETO Nº 26(O), DE 02 DE MARÇO DE 2026**

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2.797 de 13 de janeiro de 2026, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.797 de 13/01/2026) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Boa Vista, 02 de março de 2026.

**ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**  
Prefeito de Boa Vista



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 26(O), DE 02 DE MARÇO DE 2026**

**ACRÉSCIMOS**

<b>LOCAL:02</b>	<b>Executivo</b>			
<b>02</b>	<b>25</b>	<b>02</b>	<b>Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV</b>	
Ficha: 133	23.122.0079.2399.0000		Gestão das Atividades Administrativas da AME	
	3.3.90.14.00		Diárias - Civil	
	F.R: 1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000		Geral	30.000,00
Ficha: 134	23.122.0079.2399.0000		Gestão das Atividades Administrativas da AME	
	4.4.90.52.00		Equipamentos E Material Permanente	
	F.R: 1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000		Geral	34.000,00
Ficha: 135	23.122.0079.2400.0000		Administração de Pessoal e Recursos Humanos da AME	
	3.1.91.13.00		Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R: 1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000		Geral	16.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>80.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

<b>LOCAL: 02</b>	<b>Executivo</b>			
<b>02</b>	<b>25</b>	<b>03</b>	<b>Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios</b>	
Ficha: 1368	23.694.0080.2401.0000		Apoio Financeiro aos Pequenos Negócios	
	4.5.90.66.00		Concessão De Empréstimos E Financiamentos	
	F.R: 1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000		Geral	-80.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>-80.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0340/P, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 170185/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor Adalberto Pereira Costa, do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo AS-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, a contar de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Vitória Soraida Lília Martins Marques, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo AS-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0341/P, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, II, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora Luciana Paes Silva, Assistente/Cuidadora, Matrícula nº 29153, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer o cargo em comissão de Assessor II - AS-10, na Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, sem ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar da data da publicação deste decreto, conforme o Processo nº 012274/2026.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0342/P, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, II, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Juliana Christina Girão Rebouças, Assistente, Especialidade: Agente de Articulação, Matrícula 27504, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, sem ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar de 1º de abril de 2026, conforme o Processo nº 011874/2026.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0343/P, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Magali Rosendo Costa, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, Matrícula nº 965443, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 25 de fevereiro de 2026, conforme o Processo nº 008243/2026, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0344/P, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 171660/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada, conforme disposto abaixo, a lotação dos servidores nomeados em cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 30 de março de 2026.

NOME	CARGO	SECRETARIA ATUAL	SECRETARIA DE DESTINO
Davi Carvalho Cordeiro	Assessor Especial I	SMGOV	CASA CIVIL
Valmir de Souza Rodrigues	Assessor Especial I	CASA CIVIL	SMGOV

Boa Vista - RR, em 31 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0345/P, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 173145/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica destituída a servidora efetiva Rosiane Alves da Silva, da Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, Símbolo FC-15, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 27 de março de 2026.

Boa Vista - RR, em 31 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0346/P, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 173900/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor Anderson Pereira de Oliveira, do cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 23 de março de 2026.

Boa Vista - RR, em 31 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0347/P, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 174274/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora Marcilane Kelly Campos de Miranda, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 31 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0348/P, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 175025/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora Camila de Freitas Silva, do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo AS-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, a contar de 26 de março de 2026.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Gabriella Costa Dias, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo AS-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 31 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0349/P, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 175164/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora Leane Gomes da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 31 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0350/P, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 175334/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada a senhora Márcia Ferreira, do cargo em comissão de Assessor Especial I, Símbolo AS-7, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal da Casa Civil - CCM, a contar de 31 de março de 2026.

Boa Vista - RR, em 31 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0351/P, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 175522/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora Alvania Rejani Meneses de Oliveira, do cargo em comissão de Assessor Especial I, Símbolo AS-7, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 1º de abril de 2026.

Boa Vista - RR, em 31 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0352/P, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 175287/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora Erica Correa Fortes Abreu Vieira, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, Símbolo AS-7, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal da Casa Civil - CCM, a contar de 1º de abril de 2026.

Boa Vista - RR, em 31 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0353/P, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 175672/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora Laizy Tayhanna da Silva Lima, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, Símbolo AS-7, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 31 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0354/P, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 176577/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada a senhora Mara Beatriz Peixoto, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado III, Símbolo AS-5, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar de 1º de abril de 2026.

Boa Vista - RR, em 31 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0355/P, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de

julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 176019/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado o senhor Zélio dos Santos Mota, do cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo DS-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a contar de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Zélio dos Santos Mota, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo II, Símbolo AS-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar de 1º de abril de 2026.

Art. 3º Fica nomeada a senhora Mara Beatriz Peixoto, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo DS-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a contar de 1º de abril de 2026.

Boa Vista - RR, em 31 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0356/P, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Processo nº 029621/2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 952/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6442, de 29 de setembro de 2025, que autoriza a cessão à Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, do servidor Paulo de Souza Peixoto, Fiscal Municipal - Fiscal Tributário, Matrícula nº 01366, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 5 de fevereiro de 2026.

Boa Vista - RR, em 31 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0357/P, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Djennane Guimarães do Vale Souza, Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula 845389, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer a função de Assistente Parlamentar Especial AP-4, na Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, sem ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar de 27 de fevereiro de 2026, conforme o Processo nº 010320/2026.

Boa Vista - RR, em 31 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0358/P, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada a senhora Mariana Pucci Miró, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, Símbolo DS-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, a contar de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Mariana Pucci Miró, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo II, Símbolo AS-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar de 1º de abril de 2026.

Boa Vista - RR, em 31 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0359/P, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado o senhor Lincoln Oliveira da Silva, do cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo DS-P, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Lincoln Oliveira da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo II, Símbolo AS-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar de 1º de abril de 2026.

Boa Vista - RR, em 31 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0360/P, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado o senhor Edimir Alvares Ribeiro Neto, do cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo DS-P, da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, a contar de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Edimir Alvares Ribeiro Neto, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo DS-P, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 1º de abril de 2026.

Boa Vista - RR, em 31 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0361/P, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado o senhor Felipe de Souza Menezes, do cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo DS-P, da Secretaria Municipal de Obras - SMO, a contar de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Felipe de Souza Menezes, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo II, Símbolo AS-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar de 1º de abril de 2026.

Boa Vista - RR, em 31 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0362/P, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada a senhora Kaynara Carvalho de Oliveira, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, Símbolo DS-2, da Secretaria Municipal de Obras - SMO, a contar de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Kaynara Carvalho de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo DS-P, da Secretaria Municipal de Obras - SMO, a contar de 1º de abril de 2026.

Boa Vista - RR, em 31 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0363/P, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado o senhor Miguel Faustino de Carvalho Netto, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado I, Símbolo AS-3, da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, a contar de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Miguel Faustino de Carvalho Netto, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo DS-P, da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, a contar de 1º de abril de 2026.

Boa Vista - RR, em 31 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA  
ASSESSORIA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 30479/2025/CGM  
Espécie: TERMO ADITIVO Nº 1081-SMCT/ASS/2026  
(Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 849-SMCT/ASS/2025.  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 849 – SMCT/ASS/2025, por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 29 de março de 2026.

Unidade Orçamentária: 022901, Funcional Programática: 04.124.0091.2402.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.40.99, Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: Município de Boa Vista – RR.  
Interviente: Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

Contratado: CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.  
Data de Assinatura: 27/03/2026.

Boa Vista - RR, 27 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)  
Flávio Grangeiro De Souza  
Secretário Municipal de Controle e Transparência

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO  
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

### SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMBV/121-SMLIC/SUGEM/2026

A Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 083/2025 e Decreto Municipal nº 093/2025, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 90134/2025/SRP, oriundo do Processo Administrativo 27591/2025/SMLIC, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA COM GÁS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata, conforme especificações a seguir discriminadas: MACUXI EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ nº 41.921.584/0001-15, vencedora do ITEM 5, pelo valor de R\$1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais), válidos pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, ocorrido em 26/03/2026.

Boa Vista-RR, data constante do sistema.

Edimir Álvares Ribeiro Neto  
Secretário Municipal de Licitações e Compras  
SMLIC/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO  
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

### SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMBV/122-SMLIC/SUGEM/2026

A Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 083/2025 e Decreto Municipal nº 093/2025, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 90134/2025/SRP, oriundo do Processo Administrativo 27591/2025/SMLIC, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata, conforme especificações a seguir discriminadas: R. V. RAMOS LTDA, sob o CNPJ nº 34.802.595/0001-10, vencedora do GRUPO 1, pelo valor de R\$ 985.126,40 (novecentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte seis reais e quarenta centavos), válidos pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, ocorrido em 27/03/2026.

Boa Vista-RR, data constante do sistema.

Edimir Álvares Ribeiro Neto  
Secretário Municipal de Licitações e Compras  
SMLIC/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

### CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, demandante do processo administrativo nº. 010274/2025 - SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 74, inciso IV c/c Art. 72, inciso VIII da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, para a contratação de empresa especializada para realização de exames na especialidade de Otorrinolaringologia, através do procedimento auxiliar "Credenciamento", visando atender as demandas do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, foi credenciada a empresa MD MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 46.537.590/0001-97, pelo valor total de R\$ 1.453.200,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil e duzentos reais) para todos os itens.

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 08.04 - SMSA, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Boa Vista, 30 de março de 2026.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0612/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Documento NUP 164153/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora Hatsue Osawa Amorim, Matrícula nº 845003, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da função de Gestora do Processo 001877/2022, que tem como objeto "Locação de imóvel a fim de instalar os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG".

**Art. 2º** Designar para substituí-la, a servidora Vaneza Santos de Andrade, Matrícula nº 954332, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Boa Vista - RR, em 27 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0613/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e conforme o Processo nº 025307/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Funcional à servidora Maria Evanilda Alves Evangelista, Analista/Enfermeira, Matrícula nº 130286, do quadro de pessoal desta prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 1.406/2012, na seguinte forma.

CLASSE/REFERÊNCIA A ATUALIZAR	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE
C-2 para C-3	2016 a 2018	5.12.2018
C-3 para C-4	2018 a 2020	5.12.2020
C-4 para C-5	2020 a 2022	5.12.2022

**Art. 2º** Tornar sem efeito o Enquadramento Funcional da servidora Maria Evanilda Alves Evangelista, Matrícula nº 130286, realizado através da Portaria nº 0320/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6039, de 2 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Determinar o Enquadramento da servidora Maria Evanilda Alves Evangelista, Analista/Enfermeira, Matrícula nº 130286, conforme tabela de vencimentos constante no Anexo III, da Lei 2.527, de 15 de janeiro de 2024, na Classe/Referência A-5, a contar de 2.2.2024.

**Art. 4º** Conceder Progressão Funcional à servidora Maria Evanilda Alves Evangelista, Analista/Enfermeira, Matrícula nº 130286, referente ao interstício de 2022 a 2024, passando-a da Classe/Referência A-5 para a Classe/Referência A-6, a contar de 5 de dezembro de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.527/2024.

Boa Vista - RR, em 27 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0614/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e conforme o Processo nº 030581/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Funcional à servidora Maria José Sobral da Silva Almeida, Analista/Enfermeira, Matrícula nº 130685, do quadro de pessoal desta prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 1.406/2012, na seguinte forma:

CLASSE/REFERÊNCIA A ATUALIZAR	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE
C-2 para C-3	2017 a 2019	4.4.2019

C-3 para C-4	2019 a 2021	4.4.2021
C-4 para C-5	2021 a 2023	4.4.2023

**Art. 2º** Tornar sem efeito o Enquadramento Funcional da servidora Maria José Sobral da Silva Almeida, Matrícula nº 130685, realizado através da Portaria nº 0320/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6039, de 2 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Determinar o Enquadramento da servidora Maria José Sobral da Silva Almeida, Analista/Enfermeira, Matrícula nº 130685, conforme tabela de vencimentos constante no Anexo III, da Lei 2.527, de 15 de janeiro de 2024, na Classe/Referência A-5, a contar de 2.2.2024.

**Art. 4º** Conceder Progressão Funcional à servidora Maria José Sobral da Silva Almeida, Analista/Enfermeira, Matrícula nº 130685, do quadro de pessoal desta prefeitura, referente ao interstício de 2023 a 2025, passando-a da Classe/Referência A-5 para a Classe/Referência A-6, a contar de 4 de abril de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.527/2024.

Boa Vista - RR, em 27 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0615/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 163935/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Dediel Rodrigues dos Santos, Matrícula nº 954088, para responder pelo cargo em comissão de Gerente, Símbolo CF-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, em razão de usufruto de férias da titular Greiceanny Santos Mendes, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026.

Boa Vista - RR, em 27 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0616/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o retorno da servidora titular ao exercício de suas funções, conforme o Documento NUP 164200/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar os efeitos da Portaria nº 3021/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6485, de 2 de dezembro de 2025, no que se refere a designação da servidora Patrícia Ximenes da Fonseca, Gerente, Matrícula nº 25150, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Superintendente, Símbolo CF-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG; a contar de 25 de março de 2026.

Boa Vista - RR, em 27 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0617/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Celi Jane Farias de Menezes Ramos, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853522, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, por 29 dias, no período de 02.02.2026 a 02.03.2026, conforme o Processo nº 008121/2026.

Boa Vista - RR, em 27 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0618/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 62 e 65, da Lei Municipal nº 2.474, publicada no Diário Oficial do Município nº 5951, de 18 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a Readequação de Funções da servidora Lúcia Catiane da Silva Santos, Assistente, Especialidade: Agente de Articulação, Matrícula nº 27505, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 365 dias, a contar de 10 de março de 2026, conforme o Processo nº 007810/2026.

Boa Vista - RR, em 27 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0619/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 55, 56 e 58, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o remanejamento para outro local de trabalho, da servidora Brena Maia de Lima, Assistente Técnico, Especialidade: Técnica em Laboratório, Matrícula nº 130839, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, a contar de 17 de março de 2026, conforme o Processo nº 005921/2026.

Boa Vista - RR, em 27 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0620/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e considerando o teor do Processo nº 031873/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 1921/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6423, de 2 de setembro de 2025, que concedeu Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, ao servidor Pedro Antônio de Oliveira Junior, Analista, Especialidade: Nutricionista, Matrícula nº 953831, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 14 de outubro de 2025.

Boa Vista - RR, em 27 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0621/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 150704/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Waldiner Peixoto de Alencar, Auxiliar, Matrícula 25070, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 9 e 10/04/2026, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 27 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.005237/2026**  
**ASSUNTO: Horário Especial Servidor com Dependente PCD**  
**INTERESSADO: Gracielli Roberta dos Santos**

**DECISÃO**

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO, o pedido de horário especial formulado pela servidora GRACIELLI ROBERTA DOS SANTOS, matrícula n. 953129, Assistente, Especialidade: Socioeducador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com redução de 3 (três) horas da jornada diária de trabalho e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art. 9º, III, "b" do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar da publicação.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)  
Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**DOCUMENTO N. 00000.0.009241/2026**  
**ASSUNTO: Licença Paternidade**  
**REQUERENTE: Jarden Oliveira de Araújo**

**DECISÃO**

7. Diante do exposto, e considerando que o pedido de afastamento a partir de 20/3/2026 não guarda a necessária contemporaneidade com o nascimento ocorrido em 31/1/2026, INDEFIRO o pedido de licença-paternidade nos termos solicitados pelo servidor JARDEN OLIVEIRA DE ARAUJO, Médico, matrícula n. 14671, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Finanças e Tecnologia da Informação (SMPOFTI).

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.012264/2026**  
**ASSUNTO: Licença pra Tratar de Interesses Particulares**

**INTERESSADO: Alex Sandro Quadros Thomé**

**DECISÃO**

[...]

7. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30.9.2021, INDEFIRO o pedido de licença para tratar de interesses particulares ao servidor ALEX SANDRO QUADROS THOMÉ, Assistente, especialidade: Cuidador, matrícula n. 961187, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no art. 86 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)  
Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026/SMAG**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG, torna público que realizará CREDENCIAMENTO na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 083, de 7 de agosto de 2024 e Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 083/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O edital ficará disponível no portal do site da Prefeitura Municipal de Boa Vista, no Portal de Compras Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

1.2. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente;

1.3. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: sasqv@prefeitura.boavista.br

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Credenciamento de Instituições de Ensino, públicas ou privadas, devidamente credenciadas no MEC para atender a necessidade permanente e contínua de qualificação e capacitação e desenvolvimento profissional dos Servidores Públicos Municipais do Município de Boa Vista/RR.

2.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1 A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, através do Programa Servidor, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento pessoal, profissional e social dos servidores e, a melhoria ou aumento de suas competências, propõe a contratação de Instituições de Ensino mediante Credenciamento, na busca de alternativas de acesso em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu e Aperfeiçoamento aos(as) servidores(as) da Administração Pública Direta e Indireta de Boa Vista - RR.

3.2 Os Cursos ofertados pelas instituições de ensino serão referentes as capacitações técnicas, gerenciais e acadêmicas, como;

a) Para servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR: Formação em nível de pós-graduação Lato Sensu (Especialização e MBA) com carga horária de no mínimo 360h, que deverão ser na modalidade semipresencial, com no mínimo 70% das aulas presenciais.

b) Para servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR: Formação em nível de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) com carga horária mínima de 400h a 500h, que deverão ser na modalidade semipresencial, com no mínimo 70% das aulas presenciais.

c) Quando aplicável, nota 03 pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

d) Para servidores de todos os quadros ativos: Cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, com cargas horárias entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, na modalidade presencial sob demanda.

3.3 O credenciamento das Instituições de Ensino permitirá à Administração Pública selecionar conforme a demanda institucional identificada e observados os critérios objetivos de seleção definidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br; e no Portal do Cidadão da Prefeitura Municipal de Boa Vista [https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/cadastro\\_novo.aspx](https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/cadastro_novo.aspx)

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.3 Poderão participar do Chamamento Público para Credenciamento instituições de ensino públicas ou privadas, devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC), que atendam integralmente às exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

4.4 Não será exigida sede prévia no Município de Boa Vista/RR como condição de participação, assegurada a ampla competitividade.

4.5 Quando o curso contratado exigir execução presencial ou semipresencial com atividades físicas obrigatórias, a instituição credenciada deverá:

a) Possuir ou instalar unidade operacional no Município de Boa Vista/RR antes da assinatura do contrato específico;

b) Comprovar capacidade de atendimento presencial imediato;

c) Garantir estrutura física adequada durante toda a execução do objeto.

4.6 As instituições deverão apresentar, para fins de habilitação jurídica:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

II – Prova de inscrição no CNPJ;

III – Documentos do representante legal;

IV – Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI – Regularidade junto ao FGTS.

VII – SICAF.

4.7 Para fins de qualificação técnica, deverão comprovar:

I – Credenciamento institucional válido no MEC;

II – Autorização e reconhecimento do(s) curso(s) ofertado(s);

III – Para os cursos de Mestrado, avaliação válida da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com nota mínima 3 (três);

IV – Experiência mínima de 02 (dois) anos na oferta do curso pretendido ou área correlata;

V – Comprovação de, no mínimo, 01 (uma) turma já concluída na área ofertada (exceto cursos novos devidamente autorizados);

VI – Apresentação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) contendo: matriz curricular, carga horária, metodologia, critérios de avaliação e titulação do corpo docente;

VII – Corpo docente com titulação compatível com o nível do curso ofertado.

VIII – Portifólio de cursos e propostas conforme item 6.6 e 6.7 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

4.8 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas habilitação para futura convocação conforme necessidade da Administração.

4.9 A convocação das instituições credenciadas para oferta de curso específico observará critérios objetivos, descritos no item 5.7 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

## 5. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

5.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e poderão optar pelo encaminhamento dos documentos por meio [sasqv@prefeitura.boavista.br](mailto:sasqv@prefeitura.boavista.br), ou a entrega na sede administrativa da SMAG, localizada na Rua da Sirigueira, 258, bairro Caçari — Boa Vista/RR CEP: 69307-755, em dias úteis das 08h às 14h o requerendo seu credenciamento por meio de Ofício, com as seguintes informações:

5.1.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços;

5.1.3. Documentos exigidos para a habilitação, conforme item 5 e subitens do Termo de

Referência - anexo I deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

5.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência ANEXO I, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos e insumos necessários, em quantidades e qualidades adequadas constante em sua proposta à perfeita execução contratual.

5.5.1. Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

5.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no item 5 do Termo de Referência (Anexo I do edital) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

### 6.1. Dos Esclarecimentos e Impugnações:

6.1.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, impugnar este edital, mediante petição a ser enviada para e-mail: [sasqv@prefeitura.boavista.br](mailto:sasqv@prefeitura.boavista.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis após sua publicação;

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

6.1.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município;

6.1.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos;

6.1.5. Qualquer modificação no edital será divulgado publicado no PNCP e no Diário Oficial do Município de Boa Vista e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados, conforme determina o parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 11.878/2024.

### 6.2. Dos Recursos:

6.2.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 8 do Decreto nº 083/E, de 2024;

6.2.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão;

6.2.3. Os recursos deverão ser enviados, desde que nos prazos estabelecidos acima para o endereço eletrônico: [sasqv@prefeitura.boavista.br](mailto:sasqv@prefeitura.boavista.br).

6.2.4. O recurso será dirigido à comissão, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior;

6.2.5. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

6.2.6. O julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Município – DOM;

6.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

6.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo;

6.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.2.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitada através do e-mail eletrônico: sasqv@prefeitura.boavista.br.

## 7. DA COMISSÃO E DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

### 7.1. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1.1. O processo de credenciamento será conduzido por Comissão Credenciamento composta por servidores públicos, designados pela Secretária(o) da SMAG, mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

### 7.2. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

7.2.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Preparatória;
- b) Da divulgação do edital de credenciamento;
- c) Impugnação;
- d) Do registro do requerimento de participação;
- e) De habilitação;
- f) Recursal; e
- g) Divulgação da lista de credenciados;

7.3. A divulgação da lista dos credenciados será interposta no Diário Oficial do Município de Boa Vista/RR e pelo Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos no item 5, subitens e alíneas do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

## 9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf;

9.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Credenciamento não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega;

9.3. A Comissão de Avaliação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

9.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

certame; ou

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

9.5. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de avaliação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;

9.7. Constatada a existência de sanção, será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

9.8. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS

### 10.1. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1.1. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados.

10.1.2. A convocação das instituições credenciadas para oferta de curso específico observará critérios objetivos, constante no item 5.7. do termo de referência em (anexo I)

10.1.3. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo 3 (três) dias úteis após a convocação;

10.1.4. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação;

10.1.5. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas;

10.1.5. Para a formalização do contrato o credenciado deverá estar com a documentação atualizada conforme Edital;

10.1.6. A divulgação da lista de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar contrato de prestação e serviço;

### 10.2. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS

10.2.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

10.2.2. A cada nova habilitação de credenciado interessado, a lista será atualizada e devidamente divulgada.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após divulgação a lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento;

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até 03 (três) dias úteis;

11.4. O prazo de que trata o subitem 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração;

11.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar;

11.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

11.8. Da vigência do Contrato:

11.8.1 O prazo de vigência dos contratos específicos será:

I – Para cursos de capacitação com escopo definido (turma específica): até a conclusão do objeto contratado;

II – Para programas de pós-graduação (lato ou stricto sensu): pelo prazo correspondente à duração regular do curso;

III – Para contratações continuadas ou por demanda: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11.8.2 Nos contratos de natureza continuada, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente até o limite de 05 (cinco) anos, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições de habilitação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.9 Da Prorrogação por Escopo

11.9.1 Nos contratos que prevejam a conclusão de escopo predefinido (turma específica ou curso determinado), caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente estipulado, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

11.9.2 A prorrogação automática prevista no item anterior não afasta a apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, quando o atraso decorrer de culpa da contratada.

11.9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.10. Das alterações contratuais:

11.10.1. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto

no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DO DESCRENCIAMENTO

12.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

a) pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 03 (três) dias;

b) perda das condições de habilitação do credenciado;

c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;

12.3. Nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

12.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;

12.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Serão conforme item 8. do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste edital.

## 14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração;

14.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

## 14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme interesse da administração pública por sucessivos períodos;

14.2. Caso haja a necessidade de prorrogação do credenciamento, o mesmo deverá ser formalizado por ato formal, motivada pela autoridade competente, e devidamente publicado, nos prazos e condições já estabelecidos através do portal do site da Prefeitura Municipal de Boa Vista <https://www.boavista.rr.gov.br/prefeitura>, no Diário Oficial do Município de Boa Vista e no Portal Nacional de compras Públicas – PNCP.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura de Boa Vista/RR, no Diário Municipal de Boa Vista/RR;

15.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do profissional que não atender às exigências estabelecidas neste Edital e os padrões adotados pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, ressalvado a ampla defesa;

15.6. A SMAG poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

15.7. É facultado à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, promover durante o credenciamento, diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de Credenciamento até o encerramento da diligência.

15.8. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente;

15.9. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento;

## 16. ANEXOS

18.1. Anexo I - Termo de Referência.

18.2. Anexo II – Minuta de Contrato.

(assinatura eletrônica)

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

1.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público para Credenciamento: Credenciamento de Instituições de Ensino, públicas ou privadas, devidamente credenciadas no MEC para a atender a necessidade permanente e contínua de qualificação e capacitação e desenvolvimento profissional dos Servidores Públicos Municipais do Município de Boa Vista/RR.

### 2. Justificativa

2.1 À Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAG), compete planejar, coordenar e executar políticas de gestão de pessoas voltadas à valorização do servidor municipal, ao desenvolvimento de competências técnicas, gerenciais e acadêmicas e ao fortalecimento da capacidade institucional da Administração Pública de Boa Vista/RR. Nesse contexto, a capacitação continuada configura-se como instrumento estratégico de gestão, essencial para a modernização administrativa, a melhoria dos processos internos e a prestação de serviços públicos com maior qualidade, eficiência e efetividade à população.

2.2 A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, tem em sua missão institucional promover a formação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento contínuo dos servidores públicos municipais, como cursos, palestras, entre outras ações visando o desenvolvimento e satisfação dos servidores municipais.

2.3 O credenciamento dessas instituições proporciona conhecimentos específicos que serão aplicados na rotina administrativa, impactando positivamente a qualidade dos serviços prestados aos servidores e a população. Ademais, os conteúdos aprendidos serão disseminados internamente,

promovendo a multiplicação do conhecimento e o fortalecimento institucional da Administração Municipal.

2.4 Levantamentos e diagnósticos realizados junto às Secretarias Municipais evidenciaram demandas recorrentes e diversificadas por ações formativas, destinadas exclusivamente aos servidores públicos municipais de Boa Vista/RR, abrangendo capacitações técnicas, gerenciais e acadêmicas, bem como formação em nível de pós-graduação Lato Sensu (Especialização e MBA), Stricto Sensu (Mestrado) e cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, com cargas horárias entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, alinhadas às atribuições dos cargos, às necessidades institucionais e aos desafios contemporâneos da Administração Pública Municipal.

2.5 A presente contratação está alinhada à Política de Gestão de Pessoas do Município de Boa Vista/RR, especialmente no que se refere ao desenvolvimento contínuo dos servidores públicos. As ações de capacitação decorrentes deste credenciamento deverão observar o Plano Anual de Capacitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, elaborado com base no levantamento de necessidades junto às unidades administrativas e nas diretrizes estratégicas da gestão municipal.

2.6 Além disso, as formações deverão estar orientadas pelo modelo de gestão por competências, considerando o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho eficiente das funções públicas, à melhoria dos processos de trabalho e à entrega de resultados à sociedade. Nesse contexto, as capacitações deverão:

I – Estar alinhadas às competências institucionais e às atribuições dos cargos;

II – Contribuir para o aprimoramento do desempenho individual e organizacional;

III – Atender às demandas identificadas pelos gestores e pelas áreas técnicas;

IV – Promover a aplicação prática do conhecimento no ambiente de trabalho;

V – Fortalecer a cultura de inovação, eficiência e atendimento ao cidadão.

### 3. Fundamentação para o Credenciamento

3.1 O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO baseia-se no disposto no Art. 79 da lei 14.133/21 incisos I e II e Decreto nº 083/E, de agosto de 2024, decreto que dispõe sobre o procedimento de credenciamento no âmbito do município de Boa Vista – RR.

### 4. Descrição da solução como um todo

4.1 A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, através do Programa Servidor de Valor visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento pessoal, profissional e social dos servidores e, a melhoria ou aumento de suas competências, propõe a contratação de Instituições de Ensino mediante Credenciamento, na busca de alternativas de acesso em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu e Aperfeiçoamento aos(as) servidores(as) da Administração Pública Direta e Indireta de Boa Vista – RR.

4.2 Os Cursos ofertados pelas instituições de ensino serão referentes as capacitações técnicas, gerenciais e acadêmicas, como;

a) Para servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR: Formação em nível de pós-graduação Lato Sensu (Especialização e MBA) com carga horária de no mínimo 360h, que deverão ser na modalidade semipresencial, com no mínimo 70% das aulas presenciais.

b) Para servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR: Formação em nível de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) com carga horária mínima de 400h a 500h, que deverão ser na modalidade semipresencial, com no mínimo 70% das aulas presenciais.

c) Quando aplicável, nota 03 pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

d) Para servidores de todos os quadros ativos: Cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, com cargas horárias entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, na modalidade presencial sob demanda.

4.3 O credenciamento das Instituições de Ensino permitirá à Administração Pública selecionar conforme a demanda institucional identificada e observados os critérios objetivos de seleção definidos neste Termo de Referência.

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Poderão participar do Chamamento Público para Credenciamento instituições de ensino públicas ou privadas, devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC), que atendam integralmente às exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

5.2 Não será exigida sede prévia no Município de Boa Vista/RR como condição de participação, assegurando a ampla competitividade.

5.3 Quando o curso contratado exigir execução presencial ou semipresencial com atividades físicas obrigatórias, a instituição credenciada deverá:

a) Possuir ou instalar unidade operacional no Município de Boa Vista/RR antes da assinatura do contrato específico;

b) Comprovar capacidade de atendimento presencial imediato;

c) Garantir estrutura física adequada durante toda a execução do objeto.

5.4 As instituições deverão apresentar, para fins de habilitação jurídica:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

II – Prova de inscrição no CNPJ;

III – Documentos do representante legal;

IV – Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI – Regularidade junto ao FGTS.

VII – SICAF.

5.5 Para fins de qualificação técnica, deverão comprovar:

I – Credenciamento institucional válido no MEC;

II – Autorização e reconhecimento do(s) curso(s) ofertado(s);

III – Para cursos de mestrado, avaliação válida da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com nota mínima 3 (três);

IV – Experiência mínima de 02 (dois) anos na oferta do curso pretendido ou área correlata;

V – Comprovação de, no mínimo, 01 (uma) turma já concluída na área ofertada (exceto cursos novos devidamente autorizados);

VI – Apresentação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) contendo: matriz curricular, carga horária, metodologia, critérios de avaliação e titulação do corpo docente (nos casos dos cursos strictu e latu sensu) ;

VII – Corpo docente com titulação compatível com o nível do curso ofertado.

5.6 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas habilitação para futura

convocação conforme necessidade da Administração.

5.7 A convocação das instituições credenciadas para a execução de cada ação formativa observará critérios objetivos, respeitando os princípios da impessoalidade, transparência e isonomia, conforme a seguinte ordem de aplicação:

5.7.1 A seleção das instituições credenciadas obedecerá, obrigatoriamente, às seguintes etapas:

5.7.1.1 A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, definirá previamente:

a) o tema ou área do curso;

b) a carga horária mínima exigida;

c) a quantidade estimada de participantes;

d) a modalidade de execução (presencial ou semi-presencial);

5.7.1.2 Serão consideradas aptas todas as instituições cujo portfólio ou proposta apresentada atendam aos eixos temáticos presentes no Anexo I desde TR, sendo selecionadas para distribuição de demandas, obedecendo os seguintes requisitos:

I – Aderência temática, mediante verificação da compatibilidade entre o conteúdo programático apresentado pela instituição e a demanda de capacitação da Administração;

II – Compatibilidade do valor por aluno, observado o limite estimado pela Administração;

III – Sistema de rodízio entre instituições aptas, quando houver mais de uma instituição credenciada apta a ofertar o mesmo curso em condições equivalentes;

IV – Ordem cronológica de credenciamento, como critério de desempate quando aplicável;

V – Sorteio público entre as instituições aptas, quando persistir igualdade de condições;

VI – Avaliação de desempenho em contratações anteriores, considerando indicadores de qualidade, cumprimento de cronograma e satisfação dos participantes.

#### 6. Modelo da Execução do Objeto

6.1 Os cursos ocorrerão em local definido pela contratada, vistoriado e aprovado pela comissão de credenciamento.

6.2 Os horários dos cursos serão definidos pela administração respeitando o portfólio da contratada.

6.3 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, mediante emissão de relatórios dos credenciados.

6.4 As instituições deverão encaminhar os documentos de habilitação jurídica e técnica à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG conforme prazos determinados no edital.

6.5 A seleção das Instituições será realizada através da análise da documentação comprobatória constante no item 5 deste Termo de Referência, e na apresentação de portfólio que estejam dentro dos eixos temáticos objeto desta contratação conforme ANEXO 1 deste TR.

6.6 O portfólio deverá conter no mínimo o programa completo do curso e carga horária; forma de execução das atividades, podendo ser substituído por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pelas instituições, desde que contenha tais informações.

6.7 As propostas das instituições, com valores e demais requisitos, devem ser conforme tabela do ANEXO I, ficando a critério da administração, obedecendo o que consta no item 5.7.1.2, a escolha do curso dentro do portfólio da instituição.

6.7.1 Os valores referentes aos cursos strictu sensu e latu sensu deverão ser apresentados em valor global e o valor mensal a ser pago pela administração.

6.8 Fica o Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, autorizado a indeferir os pedidos de cadastramento das Instituições de Ensino, bem como expedir atos, exigindo novos documentos, sempre que necessário e adotar medidas cabíveis no caso de inexecução das regras estabelecidas.

6.9 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será realizada por comissão de credenciamento, devendo ser observado análise da documentação no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, contados a partir da data do recebimento.

6.10 O credenciamento terá natureza paralela e não excludente, podendo a Administração contratar uma ou mais instituições credenciadas, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade administrativa.

6.11 Cada contratação específica será formalizada por instrumento contratual próprio, contendo:

- I – Curso selecionado;
- II – Número de vagas autorizadas;
- III – Valor por aluno ou valor global;
- IV – Cronograma de execução;
- V – Plano de trabalho detalhado.

6.12 Para cursos presenciais ou semipresenciais:

- I – A estrutura física deverá atender às normas de acessibilidade, segurança e conforto;
- II – A frequência mínima exigida será de 75% (setenta e cinco por cento);
- III – O certificado deverá ser emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias após conclusão do curso;
- IV – Eventual substituição de docente deverá ser previamente comunicada e justificada à Administração.

6.13 Para cursos de capacitação de curta duração (20h a 40h):

- I – O prazo máximo para início da turma será de até 30 (trinta) dias, para os cursos de capacitação e aperfeiçoamento (20h e 40h) e 60 (sessenta) dias para os cursos de pós-graduação, após a autorização da Administração;
- II – As turmas deverão ter quantitativo mínimo de participantes previamente definido no contrato específico;
- III – Deverá ser apresentado relatório final contendo lista de presença e avaliação de satisfação.

6.14 A execução será acompanhada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, que poderão:

- I – Realizar visitas técnicas;
- II – Solicitar relatórios parciais;
- III – Avaliar desempenho da instituição;
- IV – Registrar ocorrências para eventual aplicação de sanções.

6.15 O não cumprimento injustificado do cronograma poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.16 Nos contratos que possuírem escopo definido (turma específica), caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente estipulado, a vigência será automaticamente prorrogada até a finalização do objeto, nos termos do

art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de responsabilidade em caso de atraso imputável à contratada.

## 7. Do modelo de gestão do contrato

### Vigência e condições do contrato

#### 7.1 Da Vigência do Credenciamento

7.1.1 O presente Chamamento Público para Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, enquanto perdurar a necessidade da Administração, observadas as condições previstas no edital.

7.1.2 O credenciamento não gera obrigação automática de contratação, constituindo apenas habilitação prévia das instituições interessadas.

#### 7.2 Da Vigência dos Contratos Específicos

7.2.1 Cada contratação decorrente do credenciamento será formalizada por instrumento contratual próprio.

7.2.2 O prazo de vigência dos contratos específicos será:

- I – Para cursos de capacitação com escopo definido (turma específica): até a conclusão do objeto contratado;
- II – Para programas de pós-graduação (latu ou stricto sensu): pelo prazo correspondente à duração regular do curso;

III – Para contratações continuadas ou por demanda: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente conforme Art. 105 c/c com Art. 111 da 14.133/2021.

#### 7.3 Da Prorrogação por Escopo

7.3.1 Nos contratos que prevejam a conclusão de escopo predefinido (turma específica ou curso determinado), caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente estipulado, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 A prorrogação automática prevista no item anterior não afasta a apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, quando o atraso decorrer de culpa da contratada.

#### São obrigações da Contratante:

7.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei no Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

#### São obrigações do Contratado:

7.13 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.14 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.15 Empregar equipamentos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.16 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.18 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. 5) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.20 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.21 Promover a guarda de informações e documentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.23 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

7.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### 8. Das Infrações e Sanções Administrativas:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 8.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;  
b) as peculiaridades do caso concreto;  
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
d) os danos que dela provierem para o Contratante;  
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**9. Da Extinção Contratual**

9.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

9.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10 Das alterações Contratuais**

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

**11 Do Gestor do contrato:**

**11.1** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Decreto Municipal nº 083/E 2025)

**11.2** A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (Decreto Municipal nº 083/E 2025)

**11.3** O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas Decreto Municipal nº 083/E 2025.

**12 Da fiscalização do contrato:**

**12.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

**12.2** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**12.3** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**12.4.** O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 083/E 2025.

**12.5** Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados na lei.

**13. DO PAGAMENTO****13.1. Da Liquidação**

**13.1.1.** A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no Decreto Municipal nº 083/E 2025.

**13.1.2.** Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

**13.1.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

**13.1.4.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.1.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;  
c) o período respectivo de execução do contrato;  
d) o valor a pagar; e  
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.1.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho - Rua General Penha Brasil, nº 1011 - Bairro São Francisco - CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55, a qual deverá ser enviada para o e-mail: sasqv@prefeitura.boavista.br;

**13.1.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**13.1.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.1.8.1** Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (Decreto Municipal nº 083/E 2025)

**13.1.8.1.1.** Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

**13.1.9.** Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;  
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

**13.1.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**13.1.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**13.1.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**13.1.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**13.2. Do prazo e forma pagamento:**

**13.2.1.** O pagamento será efetuado pela SMPOF-TI, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação do contratado (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devi-

damente atestada pelo(s) fiscal(is);

13.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

13.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### 13.3. Do Reajuste

13.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

13.3.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

13.3.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.3.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

13.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

13.3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.3.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

### 14 Da Publicação

14.1 Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/21 e artigos 8º do Decreto Municipal nº 083/E, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR e Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

### 15 Prazo e validade do credenciamento

15.1 O edital de convocação terá vigência por prazo indeterminado, podendo os interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados ingressar a

qualquer tempo, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

### 16 Do descredenciamento

16.1 A instituição de ensino poderá ser descredenciada a qualquer tempo, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência ou no contrato específico;

II – Apresentação de documentação falsa ou irregular;

III – Perda do credenciamento ou reconhecimento junto ao Ministério da Educação (MEC);

IV – Para cursos de mestrado, perda de avaliação válida da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou redução da nota abaixo do mínimo exigido;

V – Reiteração de atrasos injustificados na execução dos cursos;

VI – Avaliação de desempenho considerada insatisfatória pela Administração, com base em critérios objetivos previamente estabelecidos;

VII – Aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;

VIII – Inexecução total ou parcial do contrato que comprometa o interesse público.

16.2 O procedimento de descredenciamento será instaurado mediante despacho fundamentado da autoridade competente, com notificação da instituição para apresentação de defesa no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis.

16.3 O descredenciamento não prejudica a conclusão das turmas já iniciadas, salvo se houver risco à continuidade do serviço ou prejuízo aos servidores, hipótese em que a Administração poderá adotar medidas para substituição da instituição.

16.4 A instituição poderá solicitar seu descredenciamento voluntário, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não haja contrato em execução ou após a conclusão das obrigações assumidas.

16.5 O descredenciamento não afasta a aplicação de sanções administrativas ou a apuração de responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

### 17 Disposições gerais

17.1 Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente Chamamento Público para Credenciamento: Credenciamento de Instituições de Ensino para atender a necessidade permanente e contínua de qualificação e capacitação e desenvolvimento profissional dos Servidores Públicos Municipais do Município de Boa Vista/RR, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2 Os casos omissos neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público para Credenciamento e nos contratos dele decorrentes serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e decreto nº 083/e de agosto de 2024.

(assinatura eletrônica)  
Marcia Valeria Carneiro Fogaça  
Assessora

(assinatura eletrônica)  
Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO 1 DO TR- Da estimativa das quantidades e cursos a serem contratadas.**

<b>Grupo de Capacitação</b>	<b>Área / Curso</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Público-alvo estimado</b>	<b>Quantidade estimada</b>	<b>Critério de Dimensionamento</b>
Pós-Graduação Stricto Sensu	Mestrado em Segurança Pública	400h a 500h	Servidores das áreas de segurança, fiscalização e gestão estratégica	20 vagas	Formação especializada e impacto institucional
Pós-Graduação Stricto Sensu	Mestrado em Educação	400h a 500h	Servidores das áreas de segurança, fiscalização e gestão estratégica	40 vagas	Formação especializada e impacto institucional
Pós-Graduação Lato Sensu	Gestão Pública e Inovação	360h	Servidores das áreas administrativas e de gestão	80 vagas	Efeito multiplicador e modernização da gestão
Pós-Graduação Lato Sensu	Gestão Escolar	360h	Servidores da educação e gestão escolar	40 vagas	Demanda recorrente da rede educacional
Pós-Graduação Lato Sensu	Educação Especial e Inclusiva	360h	Servidores da educação e gestão escolar	40 vagas	Demanda recorrente da rede educacional
Capacitação e Aperfeiçoamento	Administração, Gestão pública e Governança	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes
Capacitação e Aperfeiçoamento	Tecnologia e Inovação	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes
Capacitação e Aperfeiçoamento	Saúde	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes
Capacitação e Aperfeiçoamento	Educação e Formação de Gestores Educacionais	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes
Capacitação e Aperfeiçoamento	Finanças	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes
Capacitação e Aperfeiçoamento	Segurança Pública, Atendimento Humanitário	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes
Capacitação e Aperfeiçoamento	Políticas Sociais e Segurança Alimentar	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes
Capacitação e Aperfeiçoamento	Direito e Área Jurídica	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes
Capacitação e Aperfeiçoamento	Agricultura e Desenvolvimento Rural	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes
Capacitação e Aperfeiçoamento	Idiomas (Inglês, Espanhol e Povos Originários)	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes
Capacitação e Aperfeiçoamento	Compras Públicas	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes
Capacitação e Aperfeiçoamento	Engenharia Civil	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes
Capacitação e Aperfeiçoamento	Empreendedorismo e Gestão de Negócios	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes
Capacitação e Aperfeiçoamento	Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes
Capacitação e Aperfeiçoamento	Direitos Humanos e Inclusão	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes
Capacitação e Aperfeiçoamento	Políticas Públicas	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes
Capacitação e Aperfeiçoamento	Cidades Inteligentes	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes
Capacitação e Aperfeiçoamento	Primeira Infância	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes
Capacitação e Aperfeiçoamento	Comunicação, Marketing Público e Relações Institucionais	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes
Capacitação e Aperfeiçoamento	Esporte, Cultura e Turismo	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes
Capacitação e Aperfeiçoamento	Gestão Pública para Povos Indígenas	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes
Capacitação e Aperfeiçoamento	Planejamento, Organização e Eventos Sociais e Corporativos	20h a 40h	Servidores conforme área de atuação	Sob demanda	Turmas médias de 20 a 40 participantes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N. XXX**

**NUP. N. 9.XXX**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO, brasileiro, portador do RG nº 147028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, residente e domiciliado na rua Tv Rio de Janeiro, nº 50, bairro São Pedro, nesta capital, com a intervenção da XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato decorre do Chamamento Público para Credenciamento nº XX/2026, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto o “Credenciamento de Instituições de Ensino para a atender a necessidade permanente e contínua de qualificação e capacitação e desenvolvimento profissional dos Servidores Públicos Municipais do Município de Boa Vista/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.”

1.2. A presente contratação refere-se à execução do seguinte objeto específico:

[DESCREVER CURSO, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE DE VAGAS]

1.3. A contratação não confere exclusividade à CONTRATADA, podendo a Administração celebrar contratos simultâneos com outras instituições credenciadas.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será conforme 7.2 Da Vigência dos Contratos Específicos DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do objeto observará o plano de curso aprovado, o cronograma definido pela Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada alteração sem prévia autorização.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova

de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utili-

zados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1.** Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de controle.

ma de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Boa Vista/RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### ERRATA

Documento nº 148528/2026

Assunto: Designação de substituto em razão de férias

Servidora: Railany Alves Souza

Na Portaria nº 0572/2026-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6560, de 24 de março de 2026.

Onde se lê: Matrícula nº 955486;

Leia-se: Matrícula nº 851159.

Boa Vista - RR, em 27 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 45/2026 - PRESSEM, 27 de março de 2026.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o artigo 6º, incisos I, II, III e IV e artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 40 §5º da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria Ivanete da Conceição de Oliveira, matrícula nº 17555, ocupante do cargo de Professor/Pedagogia, Classe B-13, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição-Especial de Professor, com direito à integralidade e paridade, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo 021545/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 27 de março de 2026.

(Assinatura eletrônica)  
Paulo Roberto Bragato  
Presidente do Regime de Previdência Municipal  
PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 46/2026 - PRESSEM, 27 de março de 2026.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o artigo 6º, incisos I, II, III e IV e artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 40 §5º da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Rosileide Oliveira Santiago, matrícula nº 17122, ocupante do cargo de Professor/Pedagogia, Classe B-12, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição-Especial de Professor, com direito à integralidade e paridade, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo 026568/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 27 de março de 2026.

(Assinatura eletrônica)  
Paulo Roberto Bragato  
Presidente do Regime de Previdência Municipal  
PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 47/2026 - PRESSEM, 27 de março de 2026.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o Artigo 17, Inciso I, §1º, da Lei Municipal 1.755/2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Tania Maria Alves de Lima Scharodosim, matrícula nº 845800, ocupante do cargo de Professor/Artes Classe B-05, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, doença específica em lei, conforme laudo/Notificação Pericial, com proventos integrais com base na média aritmética, sem paridade, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme processo nº 029208/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 27 de março de 2026.

(Assinatura eletrônica)  
Paulo Roberto Bragato  
Presidente da Previdência Municipal-PRESSEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

PORTARIA 48/2026 - PRESSEM, 27 de março de 2026.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o Artigo 17, Inciso I, §1º, da Lei Municipal 1.755/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora Tania Maria Alves de Lima Schardosim, matrícula nº 853560, ocupante do cargo de Professor/Pedagogia, Classe B-3, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, doença específica em lei, conforme laudo/Notificação Pericial, com proventos integrais com base na média aritmética, sem paridade, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme processo nº 029210/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 27 de março de 2026.

(Assinatura eletrônica)  
Paulo Roberto Bragato  
Presidente da Previdência Municipal-PRESSEM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLÊ PROCESSUAL**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº 41/2026 - SMEC

o Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,

**CONSIDERANDO** o Processo nº 024380/2025, **DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO 14514/2024 CUJO OBJETO TRATA DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM A FINALIDADE DE ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, INCLUINDO CONFECÇÃO DA ARTE, APLICAÇÃO E ACABAMENTOS AFINS.** **DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO 14514/2024 CUJO OBJETO TRATA DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM A FINALIDADE DE ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, INCLUINDO CONFECÇÃO DA ARTE, APLICAÇÃO E ACABAMENTOS AFINS.**

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 145/2026/SMEC, constante no Processo nº

024380/2025/SMEC

I - Gestor: Deigla Cássia de Oliveira Cavalcante, matrícula nº 26320;

II – Fiscal Técnico: Marcio Antonio Cardoso Silva, matrícula nº 962695;

II – Fiscal Administrativo: Railene de Moura Azevedo, matrícula nº 27409;

Art. 2º – Esta Portaria terá efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 27 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)  
Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, conforme Resultado Definitivo retificado publicado no Diário Oficial do Município em 06 de fevereiro de 2026, para realizarem os procedimentos de apresentação de documentação e formalização contratual, nos prazos, locais e condições estabelecidos no edital e em seus Anexos I, II e III.

O candidato que não atender à presente convocação, deixar de apresentar a documentação exigida ou descumprir os prazos estabelecidos será automaticamente desclassificado, conforme disposições previstas no edital do certame.

A admissão ficará condicionada à comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo pretendido, bem como à apresentação dos documentos admissionais, que estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Boa Vista ([www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)), no Portal do Cidadão, no caminho: Serviços > Admissão de Pessoal > Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) / Processo Seletivo.

O período para envio da documentação será de 01 de abril a 07 de abril de 2026. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD) que tiver sua condição não reconhecida pela Junta Médica Oficial ou for considerado inapto poderá interpor recurso administrativo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da ciência do resultado da avaliação.

Boa Vista/RR, 01 de abril de 2026

(Assinado digitalmente)  
Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO I							
Cargos da Área Urbana							
1. CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO							
Convocação dos candidatos inscritos para ampla concorrência							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
87	9196240	FRANCINALVA FELIS MORAES	644.XXX.XXX-87	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
88	4763210	MARISOL MENDES DA SILVA	010.XXX.XXX-37	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
89	1097601	AUGUSTA FÉLIX DA SILVA	708.XXX.XXX-20	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
90	8950679	DEUSILENE DA COSTA SILVA	726.XXX.XXX-15	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	

91	7938543	ANA ROSA RIBEIRO FIGUEIREDO	802.XXX.XXX-53	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
92	7974097	HILDA DE SOUZA PERES	525.XXX.XXX-04	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
93	2783211	ISAAC PINHEIRO DA SILVA	672.XXX.XXX-87	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
94	8390754	JOCILEIA ARAÚJO DA SILVA	701.XXX.XXX-72	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
95	3160229	FRANCISCA DOS SANTOS CASTRO	509.XXX.XXX-68	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
96	3243308	VANEIDA COSTA FERNANDES	754.XXX.XXX-04	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
97	3305969	MARIA DO SOCORRO CARDOSO SILVA	687.XXX.XXX-04	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
98	4426730	JOSE CARLOS RODRIGUES COSTA	509.XXX.XXX-34	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
99	2706594	REGINA RODRIGUES NASCIMENTO DA COSTA	677.XXX.XXX-04	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
100	3207318	GEANE VILAÇA PRATA	683.XXX.XXX-53	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
101	8979312	ELIZABETE LOPES XAVIER	723.XXX.XXX-04	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
102	8114405	MARIANGELA PATRICIO DA SILVA	686.XXX.XXX-49	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
103	6079971	KETLEN DA SILVA ROMÃO	808.XXX.XXX-00	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
104	1101237	CLAUDILENE DE ARAUJO SILVA	742.XXX.XXX-97	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
105	2910527	WILCIMARA SOUZA MENEZES	729.XXX.XXX-87	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
106	2129199	MARIA DA CONCEICAO SOARES DE ALMEIDA	859.XXX.XXX-49	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
108	4580010	KELLY DA CUNHA PEREIRA	512.XXX.XXX-20	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
109	5341679	VALDENISE DA SILVA E SILVA	737.XXX.XXX-59	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
110	4091349	FRANCISCA DAS CHAGAS ACACIO MACELARO	990.XXX.XXX-87	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
111	2628415	MIRIAN GOMES TABOSA	789.XXX.XXX-00	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
112	9696593	ADIVALDO LIMA DE SOUZA JÚNIOR	748.XXX.XXX-04	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
113	2048593	LEILA RODRIGUES DE MOURA	703.XXX.XXX-59	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
114	5637139	FRANCISCA DAS CHAGAS ARAMIDES DA SILVA	830.XXX.XXX-72	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
115	7457348	MARIA ELIZABETH SANTIAGO MOTA	529.XXX.XXX-25	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
116	9402478	DELCELENE OLIVEIRA DA SILVA	829.XXX.XXX-91	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
117	9332167	SIRLEANE DA SILVA OLIVEIRA	858.XXX.XXX-91	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
118	6645109	ALDALICE MAGALHÃES SILVA	004.XXX.XXX-90	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
119	7644315	NEIDE VANIA MOTA GAMA	703.XXX.XXX-00	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
120	9037146	ALCIMAIA MAFRA NASCIMENTO	719.XXX.XXX-00	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
121	1460537	STIFINY CORREA DIAS	720.XXX.XXX-53	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
122	2511306	ELIZÂNGELA DE SOUZA FERREIRA	792.XXX.XXX-49	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
123	8014681	ÁDRIA MAIARA SARMENTO DE LIMA	769.XXX.XXX-53	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
124	3051099	JANE GALVÃO CHAVES	000.XXX.XXX-50	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	
125	7208136	RAFAELE LOPES DA SILVA SOBRAL	781.XXX.XXX-91	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	60	

## 1. CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO

Convocação dos candidatos inscritos para reserva de vagas - Pessoa com Deficiência (PCD).

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
425	7816549	JORDELIA ANDRADE DOS SANTOS	025.XXX.XXX-09	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	40	
483	3934115	BEATRIZ ALVERNE DOS SANTOS	053.XXX.XXX-30	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	40	
530	3893129	ADRIANA MOREIRA DE ARAÚJO	951.XXX.XXX-53	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	20	
566	9148527	JOSY IVANEITE OLIVEIRA MOLINA	703.XXX.XXX-50	ASSISTENTE DE ALUNO (URBANO)	CONVOCADO	20	

## 2. CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

Convocação dos candidatos inscritos para ampla concorrência

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
14	3982094	KAYLANE SOUZA RODRIGUES	053.XXX.XXX-00	AUXILIAR OPERACIONAL (URBANO)	CONVOCADO	40	
15	7059511	FRANCISCO PEREIRA DA COSTA	966.XXX.XXX-34	AUXILIAR OPERACIONAL (URBANO)	CONVOCADO	20	
16	3842995	AIRTON VIANA DOS SANTOS	877.XXX.XXX-20	AUXILIAR OPERACIONAL (URBANO)	CONVOCADO	20	

## 3. CARGO: CONTROLADOR DE ACESSO

Convocação dos candidatos inscritos para ampla concorrência

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
134	8680251	VICENTE LEITE DA SILVA	719.XXX.XXX-91	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
135	7149107	ILZA SILVA LOPES	733.XXX.XXX-53	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
136	3098503	ADAILSON DE ALMEIDA ARAUJO	961.XXX.XXX-00	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
137	9397873	FILIPPE DOS SANTOS TAVEIRA	990.XXX.XXX-53	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
138	8545918	ELLENSAMMY SANTOS CRUZ	756.XXX.XXX-49	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
139	8091006	PEDRO VALENTE DE MESQUITA	843.XXX.XXX-34	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
140	7669142	FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS TEIXEIRA	864.XXX.XXX-20	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
141	2831506	ROZANES ALVES DA COSTA	030.XXX.XXX-02	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
142	7311492	FRANCILENE SILVA DOS SANTOS FERREIRA	904.XXX.XXX-15	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
143	4382407	ICARO BRUNO AZEVEDO DE SOUZA	985.XXX.XXX-49	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
144	7861135	VERONICA DA SILVA TABOSA	963.XXX.XXX-34	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
145	3892105	MARCELA DA SILVA RODRIGUES	936.XXX.XXX-78	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
146	9567508	TUENNY NATANA NOBRE SOARES	022.XXX.XXX-11	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
147	2179104	RUBENS CELSO RODRIGUES SILVA	018.XXX.XXX-10	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
148	1099148	ALEFF CLÁUDIO PAULINO ANDRADE	004.XXX.XXX-40	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
149	5702923	AKANNI DE SOUSA SANTOS	012.XXX.XXX-00	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
150	5178205	IVANILDE ARAUJO DAS CHAGAS OLIVEIRA	585.XXX.XXX-68	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
151	9360599	ANDERSON MULLER SILVA DE OLIVEIRA	539.XXX.XXX-49	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
152	4801879	BRUNO SOARES DE FARIAS	018.XXX.XXX-05	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
153	6403990	LEONARDO ANTONIO DA SILVA	039.XXX.XXX-06	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
154	8845234	HAMILTON COUTINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR	032.XXX.XXX-84	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
155	8465429	ITAMARA DE SOUZA ALVES	920.XXX.XXX-49	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
156	5563129	IRLAEL GOVEIA ALVES	030.XXX.XXX-05	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
157	5054856	LUCAS VIERA DA SILVA	022.XXX.XXX-88	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
158	3934096	BRUNO MENDES ARAUJO DA SILVA	022.XXX.XXX-63	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
159	4293300	CASYA JUDITH MOURA LEAL	037.XXX.XXX-69	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
160	7242619	HEMELLY CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	039.XXX.XXX-12	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
161	7108703	DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA LIMA	005.XXX.XXX-60	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
162	1727369	CRISLAINE SILVA MEDEIROS	028.XXX.XXX-09	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
163	7617027	BEATRIZ MELO DA SILVA	037.XXX.XXX-28	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
164	7795075	ALYANDRHRRA CKAROLLYNNE MELO DE SOUSA	031.XXX.XXX-40	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
166	6408859	LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA MELO	034.XXX.XXX-08	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	

167	3861072	GERSON HENRIQUE PINHEIRO ALMEIDA	033.XXX.XXX-52	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
168	6289330	HARISON DA SILVA FRANÇA	031.XXX.XXX-19	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
169	8750901	LIVANIZE BOAVENTURA DE SOUZA	552.XXX.XXX-72	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
170	9352530	GLÉCIA SANTANA DOS SANTOS	035.XXX.XXX-77	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
171	1975084	KASSIA DE FATIMA ALMEIDA DOS SANTOS	034.XXX.XXX-03	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	
172	6905841	MAYCKSON MAKLEY OLIVEIRA RODRIGUES	048.XXX.XXX-11	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	60	

## 3. CARGO: CONTROLADOR DE ACESSO

Convocação dos candidatos inscritos para reserva de vagas – Pessoa com Deficiência (PCD).

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
302	8330529	PAULA DE JESUS DA SILVA MACENA	711.XXX.XXX-87	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	20	
319	4367740	LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES	013.XXX.XXX-50	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	20	
344	1310817	PHAULO DE THACIO RAMIRES NEVES	023.XXX.XXX-60	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	20	
345	3096908	PABLO RYAN GOMES BARRETO	025.XXX.XXX-06	CONTROLADOR DE ACESSO (URBANO)	CONVOCADO	20	

## 4. CARGO: CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)

Convocação dos candidatos inscritos para ampla concorrência

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
479	7118752	ROSISNARA GÓIS DE ARAÚJO	530.XXX.XXX-20	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
480	1315792	MYCHELE EDNA WANDERLEY DA SILVA	771.XXX.XXX-68	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
481	1810328	ADRIANA SIQUEIRA DA SILVA	754.XXX.XXX-68	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
482	8236836	LILLYAN SOUZA DE ALBUQUERQUE COSTA	825.XXX.XXX-53	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
483	1060330	ANNIE MARCELA ALBUQUERQUE DE SOUZA VIDAL	810.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
484	4530541	VANUZA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	833.XXX.XXX-91	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
485	8996532	MARIA DE FÁTIMA SOUZA FERREIRA	834.XXX.XXX-15	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
486	3917600	JOSE RIBAMAR FERREIRA BELEM JUNIOR	763.XXX.XXX-91	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
487	9120002	ADRIANA RIBEIRO	865.XXX.XXX-15	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
488	4201349	DELMARA XAVIER MOREIRA FERREIRA	000.XXX.XXX-99	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
489	2730893	PAMELLA AGUIAR DA SILVA	744.XXX.XXX-72	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
490	8016791	IVANETE BARBOSA WAWANAWETERY	804.XXX.XXX-72	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
491	8790388	IRISMAR DA SILVA TELES	792.XXX.XXX-97	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
492	1931034	EDILENE DA CONCEIÇÃO LEITE	905.XXX.XXX-20	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
493	4728297	VANESSA GOMES DA SILVA	836.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
494	9260382	ADRIANA SALES DE SOUZA	791.XXX.XXX-68	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
495	2101873	CHRISTIANE THOMAZELLI PIZA	799.XXX.XXX-49	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
496	2564540	FRANCINEIA SOUZA DE ALMEIDA	818.XXX.XXX-04	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
497	5124906	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	792.XXX.XXX-34	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
498	8178195	FRANCIMERES SILVA ALVES	823.XXX.XXX-04	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
499	3152692	FRANCISCA KEZIA DE ARAÚJO SOUSA	774.XXX.XXX-91	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
500	6732435	DAIANA BRITO DE SOUZA	324.XXX.XXX-86	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
501	8793936	ELIZOMARA MARQUES BISPO	799.XXX.XXX-87	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
502	6422900	LUCIANA DA SILVA FERREIRA	865.XXX.XXX-91	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
503	9866390	POLIANA SILVA DA CONCEIÇÃO	960.XXX.XXX-63	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
504	9542257	NATANAEL SILVA RODRIGUES	981.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
505	9077990	REJANE SILVA PEREIRA	818.XXX.XXX-87	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
506	8250633	MIRIAN PIMENTEL SANTOS	000.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
507	6724082	IVONETE DA CRUZ OLIVEIRA	868.XXX.XXX-87	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
508	2918322	LADY CRISTINE DOS SANTOS LIMA	831.XXX.XXX-49	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
509	3237403	ELISSON FERREIRA DA SILVA	815.XXX.XXX-91	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
510	2124563	CLAUDINE DA SILVA MONTEIRO	845.XXX.XXX-91	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
511	5243460	JULIANA ARAÚJO ALBUQUERQUE	866.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
512	3017793	JOICINARA RAMOS DOS SANTOS	809.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
513	5070631	ROSIANE AQUINO CORREA	953.XXX.XXX-04	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
514	1423698	MARTA ALVES DE SOUSA	817.XXX.XXX-49	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
515	5910122	NADIELE PAULINO GAGRIEL	894.XXX.XXX-25	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
516	1092297	FRANCIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO	033.XXX.XXX-78	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
517	7302731	ROSENILDE BARBOSA DA SILVA	928.XXX.XXX-53	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
518	7097382	GUILHERMINA ALMEIDA MOURA	937.XXX.XXX-34	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
519	5071909	JULIANA SAPARÁ BENTO	817.XXX.XXX-82	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
520	9300181	JOSIELE ALEXANDRA DE JESUS LUZ	816.XXX.XXX-04	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
521	1415290	MANUELA ANDRADE SILVA	025.XXX.XXX-60	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
522	9908633	ROSENDA ADRIANA COSTA SILVA	028.XXX.XXX-70	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
523	2053078	SIMONE SILVA LIMA	920.XXX.XXX-04	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
524	9262335	LUZIA SANTOS DE LIMA	026.XXX.XXX-01	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
525	3610082	VIVIANE FARIAS DE QUEIROZ	528.XXX.XXX-91	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
526	4563542	JACKCIANE SANTANA DE SOUSA	897.XXX.XXX-49	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
527	3532668	GEISILENE DA COSTA PEREIRA	906.XXX.XXX-91	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
528	7956841	RAIANE DE PAULA SILVA	838.XXX.XXX-68	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
529	9483363	ANA CÉLIA FERREIRA SUZANO	028.XXX.XXX-31	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
530	3911907	SHALVISONN LUIZ DE JESUS AVERO	858.XXX.XXX-53	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
531	9074331	DANIELLE SILVA RODRIGUES	854.XXX.XXX-72	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
532	4615360	FRANCIENE DA SILVA DUARTE	963.XXX.XXX-34	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
533	5246075	FRANCISCO BARBOSA WAWANAWETERY	945.XXX.XXX-72	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
534	9601931	NAIRA DA SILVA ARANHA	893.XXX.XXX-87	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
535	6221460	DARYANNE YNNAE DA SILVA ARAUJO	877.XXX.XXX-91	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
536	8533476	ELINEUZA DE JESUS FERREIRA SANTOS	011.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
537	2920018	PAULO BEZERRA DA SILVA	024.XXX.XXX-14	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
538	7433499	JOSENILDA RODRIGUES VIANA CASTELO	021.XXX.XXX-93	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
539	2675621	WALESON MAGALHAES DOS SANTOS	980.XXX.XXX-15	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
540	1421602	INDIRA KEITTY BAIA DE SOUZA	913.XXX.XXX-04	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
541	7130506	DANIELY BRUNA DE OLIVEIRA XAVIER	958.XXX.XXX-87	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
542	7284422	THOMAS MAGNO MOREIRA GOMES	873.XXX.XXX-72	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
543	3709387	JOSICLEIDE ROCHA SILVA	943.XXX.XXX-34	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
544	4220173	MAYARA NATASHA SOARES CABRAL	868.XXX.XXX-04	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	

545	9570320	NATALIA ROCHA DE AZEVEDO	982.XXX.XXX-34	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
546	8350254	NATALIA COSTA ALVES	033.XXX.XXX-40	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
547	3241206	ROSANA TEODORO DOS SANTOS	532.XXX.XXX-68	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
548	7440816	MILEYDE BEZERRA DA CONCEIÇÃO	990.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
549	7693043	CIRLEIDE SOARES REGO	004.XXX.XXX-99	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
550	1396235	JAQUELINE BARROSO BARBOSA DE SOUSA	951.XXX.XXX-20	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
551	5818527	MAYRA ZERBINHE PEREIRA LIMA	850.XXX.XXX-53	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
552	3490200	ANDRE GOMES DE ANDRADE	996.XXX.XXX-20	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
553	3309186	JUCILEIA ALVES DE OLIVEIRA	998.XXX.XXX-15	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
554	9732759	MARCELA CASTRO SOARES	918.XXX.XXX-72	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
555	5210773	ELANE COSTA DE SOUSA	997.XXX.XXX-87	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
556	1282911	MARIA JAQUELINE DA SILVA	968.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
557	5965171	EDILEIA DE SOUSA SILVA	601.XXX.XXX-27	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
558	3118993	LÍDIA VIEIRA VAZ	956.XXX.XXX-72	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
559	2235484	CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA	014.XXX.XXX-13	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
560	4891798	CÁSSIA ARAUJO LEITÃO	000.XXX.XXX-30	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
561	5025673	MARLUCE MENDES SILVA	912.XXX.XXX-20	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
562	3023428	RAYANE LILIAN DAS NEVES	004.XXX.XXX-64	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
563	1153071	CLYNTON DOS SANTOS FERREIRA	010.XXX.XXX-86	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
564	2852110	MARCIO DA SILVA ROCHA	002.XXX.XXX-05	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
565	1823430	DYANA DA SILVA LODIGERO	974.XXX.XXX-53	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
566	8021768	JAKELINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	014.XXX.XXX-05	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
567	6785311	GLEICIARA SANTOS DA SILVA FIGUEREDO	006.XXX.XXX-35	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
568	7059042	WESLEY DA SILVA FARIAS	004.XXX.XXX-96	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
569	3335120	JONARA DA SILVA CASTRO	901.XXX.XXX-06	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
570	4238531	ANA RAQUEL SERRA ALVES COELHO	009.XXX.XXX-22	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
571	6613297	ARIONY PORTO DE OLIVEIRA MORAES	005.XXX.XXX-97	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
572	7397460	CLEIDIMAR ALVES DE SOUZA	000.XXX.XXX-04	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
573	2736829	LEIDIANE PEREIRA DA SILVA	996.XXX.XXX-87	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
574	4152899	GABRIELA RODRIGUES FURTADO	004.XXX.XXX-99	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
575	2413061	NAIANE DA SILVA SANTOS	004.XXX.XXX-80	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
576	3237933	ADONIRAN JUNIOR CALHEIROS DE SOUZA	987.XXX.XXX-20	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
577	9091499	JACILENE BORBA COLAR	602.XXX.XXX-30	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
578	7134310	TATIANE ROCHA DA SILVA	000.XXX.XXX-60	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
579	3158973	LETÍCIA SANTOS DA SILVA	998.XXX.XXX-72	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
580	9834732	DELIANE DA SILVA NUNES	001.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
581	8904711	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	005.XXX.XXX-25	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
582	7038125	LEANDRO SILVA DE SOUSA	943.XXX.XXX-68	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
583	6219953	ÉLY-REGINA DÓRIA MARTINS MORIZ	926.XXX.XXX-87	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
584	2326534	POLIANA OLIVEIRA SILVA	007.XXX.XXX-02	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
585	7330477	FERNANDA KÁSSIA DA COSTA SILVA	000.XXX.XXX-36	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
586	6455602	LORRENE RODRIGUES MACEDO	005.XXX.XXX-70	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
587	6642293	RONIEL DE SOUSA ALMEIDA	000.XXX.XXX-90	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
588	7136744	MARIA RITTIELE ALVES DA SILVA	001.XXX.XXX-56	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
589	8460250	RAISSA GALGANE ALENCAR SILVA	009.XXX.XXX-47	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
590	8157406	TAIMARA DA SILVA COSTA	997.XXX.XXX-20	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
591	3205474	MARIA POLIANA FERREIRA DE ARAÚJO	002.XXX.XXX-01	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
592	2019763	GELCIMARA PEREIRA DA SILVA	001.XXX.XXX-09	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
593	8490938	ELISSANDRA PEREIRA DA SILVA	000.XXX.XXX-25	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
594	6213468	NÁGELA MARIA BARRETO MATOS	009.XXX.XXX-69	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
595	5463390	RAIFRAN ALVES CAMILO	880.XXX.XXX-34	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
596	3472919	IONETE DOS SANTOS LEAL	003.XXX.XXX-35	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
597	7284994	GLEICIANE MARTINS PEREIRA LOPES	001.XXX.XXX-42	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
598	7134340	SIMONE SOUSA RODRIGUES	003.XXX.XXX-27	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
599	3741920	ELANY DA SILVA FEITOSA	982.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
600	2651247	ELIZÂNGELA RIVAS COSTA	007.XXX.XXX-97	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
601	9013236	FLAUDIJANE MARQUES PORTUGAL	983.XXX.XXX-72	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
602	2320651	RUINERI RODRIGUES	025.XXX.XXX-58	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
603	5762513	LETICIA CHAVES DOS SANTOS	030.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
604	8593194	JOCIENE FERREIRA E SOUSA	007.XXX.XXX-70	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
605	5844079	MEIRE DANIELLI LIMA DE SOUZA	036.XXX.XXX-08	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
606	8089433	GLAUCIANE GARCIA DE ALMEIDA	016.XXX.XXX-61	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
607	5053472	DONÁTILA OLIVEIRA DA SILVA	001.XXX.XXX-88	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
609	7074633	ROMÁRI FERREIRA DA CUNHA	004.XXX.XXX-78	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
610	4189977	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO SANTOS	026.XXX.XXX-33	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
611	8314382	ZIONARA CRISPIM PEIXOTO CARVALHO	004.XXX.XXX-96	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
612	9833461	WILLIAMS DA SILVA ARAÚJO	009.XXX.XXX-01	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
613	8229511	LEIDIANE DA SILVA E SILVA	008.XXX.XXX-48	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
614	4725870	GEANE REIS DOS SANTOS	009.XXX.XXX-12	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
615	4951600	NAYARA JACINTA RATT'S PEREIRA	908.XXX.XXX-72	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
616	7709058	VANESSA LIMA REBELO	000.XXX.XXX-07	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
617	7923890	KEYZE LUIZARBE MONTEIRO DA SILVA	012.XXX.XXX-26	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
618	1760095	VALDINETE DA SILVA ROCHA	010.XXX.XXX-21	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
619	5819215	VALERIA BRAGA PEIXOTO	000.XXX.XXX-82	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
620	8922972	THAYNARA SANTOS DA PAZ	014.XXX.XXX-02	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
621	6156142	MAZILIO SARMENTO PEREIRA VIANA	002.XXX.XXX-47	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
622	6477165	JOSIELMA GOMES	053.XXX.XXX-57	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
623	7407210	JESSICA MARIA TAVARES DOS SANTOS	004.XXX.XXX-03	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
624	9876199	JÓRIA MARIA NASCIMENTO VELOSO	005.XXX.XXX-37	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
625	5845373	WCELEM BARROSO SILVA	008.XXX.XXX-82	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
626	5273795	ISLANY ARAUJO SALES	008.XXX.XXX-60	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
627	9803096	EDNA PAULA SILVA BARROS	003.XXX.XXX-10	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
628	6324732	MARIA DAIANA NEVES DE MELO	008.XXX.XXX-88	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
629	4392655	KEITIANE GOIS NEGREIRO	009.XXX.XXX-40	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
630	6481080	GILCILENE DOS SANTOS ARAÚJO	003.XXX.XXX-96	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	

631	3349060	VALDIZIA MARTINS OLIVEIRA	004.XXX.XXX-20	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
632	1468570	CRISTIEL MAX VIEIRA DE OLIVEIRA	976.XXX.XXX-59	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
633	8194321	JOÃO HENRIQUE PINHEIRO DE OLIVEIRA	005.XXX.XXX-93	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
634	5410686	KLEITON ALBERI KING BRUEL	926.XXX.XXX-49	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
635	3608876	ALDINE DA SILVA BEZERRA	006.XXX.XXX-01	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
636	6933157	PAULA DE SOUSA GOMES MACEDO	006.XXX.XXX-54	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
637	7585800	QUEZIANE SOUZA SOARES	011.XXX.XXX-46	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
638	3927059	PAULA MAYARA BRITO ARAÚJO	008.XXX.XXX-95	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
639	3425579	ANDRE LIMA DA SILVA	007.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
640	6492791	ADELINE MEDEIROS DA SILVA	012.XXX.XXX-03	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
641	6388627	SONALI DE ARAUJO MENEZES	007.XXX.XXX-77	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
642	2527108	NARIANE NOGUEIRA GUIMARAES	012.XXX.XXX-31	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
643	7692958	EDEVALDO SOUZA DA SILVA	019.XXX.XXX-13	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
644	8709958	CARLA DA SILVA LEÃO	998.XXX.XXX-49	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
645	1114300	FRANCILENE DE SOUZA DA COSTA	018.XXX.XXX-65	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
646	7281335	CLEOMARA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	011.XXX.XXX-81	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
647	2306138	RAILENE LIMA SILVA	020.XXX.XXX-89	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
648	7101940	ANDREA SOUZA BENTO	002.XXX.XXX-62	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
649	9350019	DAYANNE DEYSE SALDANHA DE MORAES	015.XXX.XXX-50	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
650	8934279	TIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA	017.XXX.XXX-86	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
651	8523136	JORDEANE PEREIRA COSTA	058.XXX.XXX-47	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
652	4138521	JÉSSICA SARMENTO DE JESUS	012.XXX.XXX-31	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
653	1391894	MAHIRA DA SILVA ROCHA	007.XXX.XXX-50	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
654	1632305	EDILENE ROSAS SARMENTO	010.XXX.XXX-59	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
656	1907641	ALZIRA INALDA MARTINS DA SILVA	976.XXX.XXX-04	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
657	1332201	MAYARA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	013.XXX.XXX-78	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
658	9241069	JULIANA DE ALMEIDA	007.XXX.XXX-60	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
659	1875790	FABIANA SILVA DOS SANTOS	923.XXX.XXX-68	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
660	8239640	KARINA DE JESUS ALVES MACIEL	009.XXX.XXX-41	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
661	4977386	PAULA GONCALVES DOS SANTOS NETA	020.XXX.XXX-05	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
662	5331429	PABLO PEIXOTO DE SOUZA	010.XXX.XXX-27	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
663	2367891	EDSON ARAUJO DA SILVA	010.XXX.XXX-02	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
664	2779236	RAYANE DA SILVA DE OLIVEIRA	918.XXX.XXX-49	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
665	6818392	ELLEN NIGINE BORGES SOUZA	892.XXX.XXX-68	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
666	3318564	PAMELA RAIRA DUARTE DE MAURICIO	014.XXX.XXX-28	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
667	7330192	ANDRESSA DE SOUZA VASCONCELOS	008.XXX.XXX-16	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
668	3269744	RAFAEL SANTOS SILVA	012.XXX.XXX-90	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
669	8502104	GLEICIANE AMÉRICA MARQUES	925.XXX.XXX-15	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
670	2143703	DEIZIANY SILVA REZENDE	021.XXX.XXX-88	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
671	7482309	NÚBIA DE SOUZA BARROS	011.XXX.XXX-89	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
672	1834379	PATRÍCIA KELLY SOUSA GOMES	985.XXX.XXX-20	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
673	7509961	KENDERSON ALVES	011.XXX.XXX-09	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
674	6263162	JOELMIR SOARES REGO	019.XXX.XXX-07	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
675	6038915	MARIA ESTER GOMES BARRETO	007.XXX.XXX-28	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
676	9926102	ISMAEL DA SILVA CRUZ	007.XXX.XXX-02	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
677	1233121	ADAILSON VIEIRA ANDRADE	009.XXX.XXX-58	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
678	4058972	FERNANDO DE MATOS ALVES	046.XXX.XXX-30	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
679	3261984	BRENNA JESSICA DOS SANTOS BRITO	008.XXX.XXX-40	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
680	7722100	TAMIRES KEIZE SILVA DA CONCEIÇÃO	006.XXX.XXX-57	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
681	7529501	PALOMA SILVA TELES	025.XXX.XXX-08	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
682	8339918	MARIA NATALICIA SANTOS MOREIRA	011.XXX.XXX-05	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
683	1189391	LAURIANE COSTA DO NASCIMENTO	009.XXX.XXX-47	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
684	1541738	LUANA RAQUEL RODRIGUES DA CRUZ	019.XXX.XXX-46	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
685	1461715	JADERSON FERREIRA DA COSTA	034.XXX.XXX-92	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
686	3920195	KAMILA PRYCYLA PLÁCIDO AGUIAR	024.XXX.XXX-46	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
687	9816324	LARISSA SANTOS SOUZA	023.XXX.XXX-55	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
688	7374857	LOUISE CAROLINE SOUSA ALBUQUERQUE	014.XXX.XXX-50	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
689	1729800	LUZIRENE RODRIGUES DA SILVA	071.XXX.XXX-75	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
690	6526138	LUCIANA RAQUEL VERAS RICHIL	799.XXX.XXX-53	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
691	4012382	NATANAEL MATOS DE PASCOA	012.XXX.XXX-01	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
692	3961225	DIEGO MOREIRA DE ALBUQUERQUE	012.XXX.XXX-10	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
693	2039361	VALBER GOMES DA SILVA	539.XXX.XXX-53	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
694	8409253	FLAVIANE SOUSA LOPES	049.XXX.XXX-70	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
695	8634057	GRAZIELE PEREIRA DA SILVA	018.XXX.XXX-40	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
696	6102946	ALICE MARIA GONZAGA DA SILVA	017.XXX.XXX-07	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
697	9248513	SOLANGE DE OLIVEIRA ARAÚJO	011.XXX.XXX-71	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
698	3201679	JORDÂNIA NASCIMENTO RODRIGUES	700.XXX.XXX-76	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
699	1530305	LEYDYANNE DOS SANTOS VIEIRA	898.XXX.XXX-49	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
700	7896792	ANA PAULA MARTINS SARAIVA	990.XXX.XXX-49	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
701	8611093	ELIZANGELA SILVA DOS SANTOS	012.XXX.XXX-36	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
703	8195093	WADSON NASCIMENTO LAURIANO	006.XXX.XXX-69	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
704	9338420	RUTHEMATIAS OLIVEIRA	004.XXX.XXX-67	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
705	9940917	GLEICE LOPES LICA OLIVEIRA	008.XXX.XXX-03	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
706	2347934	CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS	021.XXX.XXX-76	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
707	9819300	LAIANA KELLY MIRANDA XAVIER	015.XXX.XXX-17	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
708	5100434	MAYLANE DE SOUSA COSTA	025.XXX.XXX-24	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
709	3791341	KLEYVIANNE KATLEN MAGALHAES DE SOUZA	022.XXX.XXX-10	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
710	6956731	RAILENA GONÇALVES DE SOUZA	012.XXX.XXX-02	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
711	6689117	DAYANE SAMPAIO SILVA	019.XXX.XXX-40	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
712	5593483	ROSEANE FERNANDES MENDES DA SILVA	030.XXX.XXX-07	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
713	1291039	ABADI JONATHAN ALMEIDA DE OLIVEIRA	010.XXX.XXX-62	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
714	2630679	FABRICIA VANESSA LIMA CARIOCA	018.XXX.XXX-43	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
715	3377145	LORENA DO CARMO AMORIM	007.XXX.XXX-76	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
716	9287103	FRANCISCA DOS SANTOS PAIVA	014.XXX.XXX-73	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
717	9846541	ELIZABETH DE SOUZA MONTEIRO	012.XXX.XXX-80	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	

718	2839948	ERYKA FERNANDA ALVES DOS SANTOS	012.XXX.XXX-26	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
719	1206232	NYKELY NUNES SOUSA	013.XXX.XXX-60	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
720	5778194	ANDRESA GOMES DA SILVA	003.XXX.XXX-93	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
721	9924126	ALINE CRISTINA CUNHA CARVALHO	031.XXX.XXX-92	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
722	3310917	ERIKA BARBOSA DA SILVA	020.XXX.XXX-86	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
723	7329240	NÁGILLA BEZERRA DANTAS	017.XXX.XXX-73	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
724	3940053	ERICA RAYNNE BARROS MIGUEL	013.XXX.XXX-94	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
725	9921873	ALANE MAIARA BARBOZA	427.XXX.XXX-95	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
726	9761643	LETICIA DE ANDRADE FONTES	012.XXX.XXX-46	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
727	6212339	ROSILENE FRANCISCA PAULO DO NASCIMENTO	017.XXX.XXX-81	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
728	6747381	GLEYCIENE LOPES DURANS	003.XXX.XXX-75	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
729	8106552	FRANCIANA GOMES DA SILVA	538.XXX.XXX-68	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
730	6713368	EMANUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	023.XXX.XXX-13	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
731	1038329	INGRID RAQUEL DE SOUZA NASCIMENTO	024.XXX.XXX-90	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
732	2769283	DIEGO SOUZA ZUAZO	022.XXX.XXX-55	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
733	1149363	MARIA SAMARA RODRIGUES DE MATOS	063.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
734	6993264	BRENDA DA SILVA LIMA	008.XXX.XXX-24	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
735	7161258	CAROLINE SOARES VIANA	021.XXX.XXX-10	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
736	1310772	ALESSANDRA SAMPAIO DE LIMA	020.XXX.XXX-64	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
737	1752409	VALDILENE SOUZA DA COSTA	542.XXX.XXX-87	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
738	1617823	MARCIANA DE ASSUNÇÃO MOREIRA	025.XXX.XXX-27	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
739	3371723	DEVYSON MOURA SILVA	033.XXX.XXX-05	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
740	1759303	JOÃO MATHEUS ARAÚJO DA SILVA	934.XXX.XXX-53	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
741	3488335	ALINE VIEIRA DA COSTA	030.XXX.XXX-48	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
742	9078373	CRISTIANE DE SOUZA CORREA	020.XXX.XXX-63	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
743	4564452	JOALITA LIMA FIGUEREDO	031.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
744	6715219	ALEXSANDRO ANDRADE OLIVEIRA	543.XXX.XXX-72	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
745	7879342	ELIEZIA DA SILVA BORGES	028.XXX.XXX-03	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
746	3718201	GLEUCIELE CONCEIÇÃO SILVA	014.XXX.XXX-42	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
747	3375591	LORUHAMA DE RIBAMAR SOUZA	009.XXX.XXX-19	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
748	1556919	ERICA CAMILA DERZI FERNANDES	038.XXX.XXX-58	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
749	9182306	VANUZIA LIRA CAVALCANTE	015.XXX.XXX-62	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
750	8288551	SAORI MARIA OLIVEIRA PINTO	022.XXX.XXX-02	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
751	1966714	ROGELSON FARIAS DE CASTRO	023.XXX.XXX-63	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
752	7078803	KARINA LIMA SOARES	539.XXX.XXX-34	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
753	7152790	WELLINGTON LOURENCO TENENTE	542.XXX.XXX-91	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
754	6133108	FLÁVIA NASCIMENTO DA SILVA	019.XXX.XXX-97	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
755	5896841	ANDREINE SOUZA ARAÚJO	031.XXX.XXX-42	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
756	7063794	CLEGIANE DA SILVA NASCIMENTO	030.XXX.XXX-80	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
757	7073015	NATALIA SAMPAIO DOS SANTOS	008.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
758	1298174	DARYSSA ELANE MARTINS DA SILVA	002.XXX.XXX-89	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
759	1830135	SARA GABRIELA DIAS DA SILVA	029.XXX.XXX-24	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
760	6605382	MARIA JANAINNA FÉLIX DE SOUZA	023.XXX.XXX-60	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
761	6467255	LÍDIA FERREIRA DA SILVA CAETANO	025.XXX.XXX-60	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
762	1770629	ANA FLÁVIA COELHO PEREIRA	016.XXX.XXX-75	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
763	6921375	RAISSA YOKOYAMA PEREIRA	018.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
764	8721461	GREICE KELLY RIBEIRO DE SOUZA	019.XXX.XXX-59	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
765	8370215	ELIANE SILVA DOS SANTOS	030.XXX.XXX-30	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
766	7907792	HEDILENY DOS SANTOS MORENO	545.XXX.XXX-72	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
767	8298091	MYLLIAM BRUNA SOBRAL DE SOUZA	016.XXX.XXX-80	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
768	1150719	MILTON VINICIUS MAIA CARVALHO DE SOUZA	019.XXX.XXX-97	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
769	3092396	KARINA MARTINS SILVA	015.XXX.XXX-73	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
770	8271219	DAIANE GOMES DA COSTA	032.XXX.XXX-10	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
771	1601391	MARCIANA FERNANDES DA SILVA	700.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
772	3693983	LAIZA SHERYDAN BRIGLIA AZEVEDO	016.XXX.XXX-93	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
773	5538016	GÉSSICA DA SILVA TEIXEIRA NUNES	552.XXX.XXX-15	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
774	7462302	VALDINEY DE SOUSA LIMA	022.XXX.XXX-55	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
775	1493068	LUARA CARLA DE SOUZA LIMA	026.XXX.XXX-09	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
776	4126970	ANA KARINA BEZERRA ASSUNÇÃO	613.XXX.XXX-22	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
777	1076949	CRISTIANE SOUSA SILVA	066.XXX.XXX-62	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
778	2120560	ALEXANDRE DOS SANTOS BRITO	539.XXX.XXX-53	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
779	7260254	JULIANA MAGALHÃES DE MELO	028.XXX.XXX-11	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
780	9092539	GUSTAVO SANTOS DOS REIS	539.XXX.XXX-49	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
781	9957634	MIKAELY BAIA PEREIRA	031.XXX.XXX-01	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
782	7950747	FERNANDO MOREIRA DA SILVA	700.XXX.XXX-37	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
783	6751414	RAIANE DA SILVA E SILVA	024.XXX.XXX-46	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
784	6855120	BIANCA MACIEL PINTO	036.XXX.XXX-07	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
785	9838044	GABRIELLY SANTOS OLIVEIRA	034.XXX.XXX-65	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
786	3702431	ELISDENE DE SOUZA RODRIGUES	030.XXX.XXX-92	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
787	2561384	VANESSA CRISTINA FERNANDES SOBRINHO	028.XXX.XXX-06	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
788	4068230	JESSIVANE ALMEIDA DA SILVA	026.XXX.XXX-03	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
789	1963583	ALINE DA SILVA SANTOS	001.XXX.XXX-16	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
790	3471439	CLEUCIANE PESSOA DE SOUSA	021.XXX.XXX-99	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
791	6382503	ALISON ROSAS SARMENTO	028.XXX.XXX-20	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
792	3381045	RAFAELY CRISTINY DO NASCIMENTO	035.XXX.XXX-26	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
793	3491282	ALESSANDRA MACIEL RODRIGUES SOARES	028.XXX.XXX-13	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
794	4519032	ADRIELE MARQUES DOS SANTOS	021.XXX.XXX-42	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
795	9026582	MARCISLEN DA SILVA ALEIXO	025.XXX.XXX-14	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
796	9907510	CLÓVIS SOARES DOS SANTOS	028.XXX.XXX-85	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
798	7631720	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	023.XXX.XXX-38	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
799	4910768	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	028.XXX.XXX-76	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
800	6829003	MÁYSLA ARAÚJO DE SOUSA	033.XXX.XXX-10	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
801	4037131	ANDREZZA RIBEIRO AGUIAR	931.XXX.XXX-04	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
802	6679401	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	068.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	

803	1689107	WANDREANE BEZERRA DA ROCHA RODRIGUES	011.XXX.XXX-07	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
804	1634051	EUCLESIO DA SILVA PINHEIRO	035.XXX.XXX-27	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
805	4297046	LUANA MACEDO DA SILVA	025.XXX.XXX-66	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
806	1095279	MIRELLE DAYANNE NASCIMENTO GOMES	025.XXX.XXX-90	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
807	5338309	ANA KAROLINE BARROS MORAES	024.XXX.XXX-88	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
808	3417981	PAMELA SENA FERREIRA LIMA	027.XXX.XXX-51	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
809	8461150	LANESSA LIMA DOS SANTOS	033.XXX.XXX-33	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
810	2035927	JÉSSICA MESQUITA DE SOUZA	025.XXX.XXX-56	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
811	7089116	SARA JANAIN DAN DO CARMO	030.XXX.XXX-11	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
812	8149663	DARIELLE JENNIFER PAIVA DE OLIVEIRA	024.XXX.XXX-18	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
813	1245638	AMANDA CAMILO AROUCHA	028.XXX.XXX-89	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
814	6370172	NATANIELI DA SILVA CRUZ	002.XXX.XXX-22	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
815	7487072	VALÉRIA ANDRADE DE FIGUEIRA	544.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
816	6243517	VIRNA CIRILO DA SILVA	040.XXX.XXX-80	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
817	5758062	MAXSUEL FIGUEREDO SILVA	542.XXX.XXX-87	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
818	4203598	POLLYANA DA SILVA COSTA	023.XXX.XXX-44	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
819	5452331	REBECA ALVES DE SOUZA	028.XXX.XXX-92	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
820	9732815	CARLIANE CARDOSO SANDES SILVA	026.XXX.XXX-56	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
821	7805650	MONALIZA FLORIANO PEIXOTO DIAS	037.XXX.XXX-33	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
822	2491603	ANA TÁLITA RUFINO SOARES	037.XXX.XXX-09	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
823	6977423	HEMILLY BRUNA SILVA BRAGA	036.XXX.XXX-39	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
824	5853706	BERWELLYN LUDMILLA FONSECA CARVALHO	937.XXX.XXX-49	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
825	2339954	KALINE COSTA DE SOUSA	035.XXX.XXX-03	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
826	8460321	RONALDO GONÇALVES DE ANDRADE	037.XXX.XXX-26	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
827	6247038	SARA LEÃO SILVA	038.XXX.XXX-55	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
828	3005247	TAINARA ALMEIDA DA SILVA	029.XXX.XXX-25	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
829	2230331	JULIANA ROQUE MACIEL	983.XXX.XXX-72	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
830	7560912	MONICA SOUSA DOS SANTOS	029.XXX.XXX-09	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
831	3829079	GEANDERSON COSTA DA SILVA	034.XXX.XXX-69	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
832	4420730	RONAYRA FERREIRA COSTA	038.XXX.XXX-70	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
833	2697402	ÉVILA KATIANE DOS SANTOS GOMES	034.XXX.XXX-50	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
834	2192452	LUIS EDUARDO ARAUJO ROCHA	044.XXX.XXX-66	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
835	2136953	ELESSANDRA DE SOUZA LIMA	024.XXX.XXX-65	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
836	2633951	ALICI ARAÚJO	041.XXX.XXX-09	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
837	4426319	MACIANO FERNANDES DA SILVA	041.XXX.XXX-40	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
838	3075546	PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	033.XXX.XXX-42	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
839	3324658	VIRGINIA THAIS MOTTA DE SOUZA	016.XXX.XXX-89	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
840	8281308	LUCIANA OLIVEIRA DE SOUSA	021.XXX.XXX-10	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
841	6469203	RENI DA SILVA AMARAL	052.XXX.XXX-21	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
843	5295511	GLAUCICLEIA SANTOS BRITO	055.XXX.XXX-99	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
844	6075933	MARCOS VINICIUS SOUSA DA SILVA	031.XXX.XXX-17	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
845	9919305	DOUGLAS FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	029.XXX.XXX-02	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
846	4367395	RAYANA ALMEIDA SILVA	042.XXX.XXX-85	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
847	4160031	ANA KAROLINE BRITO DE SOUZA	036.XXX.XXX-73	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
848	3127540	CLEICIANE PESSOA DE SOUSA	034.XXX.XXX-94	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
849	9972682	MICHELLY ALVES BARBOSA	031.XXX.XXX-47	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
850	6605410	GEOVANA BRUNA ARAUJO DE PAULO	553.XXX.XXX-15	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
851	2437499	MARIA CARLEANE DE OLIVEIRA	614.XXX.XXX-07	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
852	5043232	MARIANA DOS SANTOS LEITE	611.XXX.XXX-03	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	
853	6904179	FABIOLLA HILDA DE OLIVEIRA SOARES	034.XXX.XXX-25	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60	

## 4. CARGO: CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)

Convocação dos candidatos inscritos para reserva de vagas - Pessoa com Deficiência (PCD).

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
2103	8101687	VANESSA DE SOUSA LOPES	944.XXX.XXX-72	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2134	2970366	ANDRÉ GONÇALVES SABINO	001.XXX.XXX-75	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2168	1456711	ELLEM THAISA DA SILVA SOUZA	015.XXX.XXX-76	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2180	4758972	ALESSYANDRA RIBEIRO BEZERRA RODRIGUES	016.XXX.XXX-47	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2228	1542906	ANIELY COSTA DE SOUSA	006.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2232	4903617	MONICA BORGES DA SILVA	006.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2247	6316426	KATHLEEN KAREN BARBOSA DO NASCIMENTO	011.XXX.XXX-38	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2261	4690573	THAIS SÁ RODRIGUES	017.XXX.XXX-02	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2290	5428350	RAIMUNDA LAVAREDA DA SILVA	013.XXX.XXX-51	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2308	6970912	MARYANA LUIZA ALMEIDA XAVIER DE AGUIAR	024.XXX.XXX-80	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2083	3599036	LEONILDE DA CONCEICAO	926.XXX.XXX-53	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2103	8101687	VANESSA DE SOUSA LOPES	944.XXX.XXX-72	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2168	1456711	ELLEM THAISA DA SILVA SOUZA	015.XXX.XXX-76	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2180	4758972	ALESSYANDRA RIBEIRO BEZERRA RODRIGUES	016.XXX.XXX-47	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2228	1542906	ANIELY COSTA DE SOUSA	006.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2232	4903617	MONICA BORGES DA SILVA	006.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2247	6316426	KATHLEEN KAREN BARBOSA DO NASCIMENTO	011.XXX.XXX-38	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2261	4690573	THAIS SÁ RODRIGUES	017.XXX.XXX-02	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2290	5428350	RAIMUNDA LAVAREDA DA SILVA	013.XXX.XXX-51	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2308	6970912	MARYANA LUIZA ALMEIDA XAVIER DE AGUIAR	024.XXX.XXX-80	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2323	1367524	KLEYVER THADEU LIRA LIMA	037.XXX.XXX-93	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2328	6365394	LIVIA JÉSSICA LOPES SOARES	013.XXX.XXX-06	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2380	2896694	CLEIDSON DA SILVA PERES	932.XXX.XXX-49	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2440	9674501	DAVID HIGOR SALES DE OLIVEIRA	039.XXX.XXX-88	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2484	7078124	MISSIAS INACIO DA SILVA FILHO	042.XXX.XXX-90	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2522	8059431	THAYNA VIVIAN URBANO DE MESQUITA	054.XXX.XXX-59	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2526	8692738	BIANCA ARAUJO LIMA	020.XXX.XXX-03	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2558	3069729	RAQUEL FAQUIERE DE SOUSA	067.XXX.XXX-76	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	
2579	4196182	REBECA THIFANNY LEAL ADORIAN	033.XXX.XXX-62	CUIDADOR ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	0	

## 6. CARGO: MERENDEIRO

Convocação dos candidatos inscritos para ampla concorrência						
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA
394	5563920	27	740.XXX.XXX-53	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
395	5017615	MARIA ESTELA CAMPOS	835.XXX.XXX-91	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
396	3629824	MARIA ALVES DA SILVA	814.XXX.XXX-68	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
397	5865412	NARRILA ARIANE LOPES DOS SANTOS	817.XXX.XXX-63	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
398	6037042	KEITH MARRONE FIRMINO DO NASCIMENTO	774.XXX.XXX-72	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
399	6842515	NAIRA DE JESUS SANTOS	036.XXX.XXX-35	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
400	7683703	MARIA SILVANETE SEVERINO DE FREITAS	730.XXX.XXX-82	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
401	9205549	ELIANA PESTANA DA ROCHA	446.XXX.XXX-72	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
402	5441823	DORCAS FELIX DE LIMA	588.XXX.XXX-87	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
403	1820396	MARTA DE SOUZA ANICETO	407.XXX.XXX-34	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
404	4610822	MAIUUELI CARVALHO DA COSTA	638.XXX.XXX-20	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
405	3567183	PATROCINA RIBEIRO BRASIL	745.XXX.XXX-72	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
406	6229509	MARKENE VIEIRA DA SILVA	987.XXX.XXX-72	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
407	9213270	RENATA BORGES DOS SANTOS	746.XXX.XXX-53	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
408	4993052	MARINALDA GUILHERME DUARTE	790.XXX.XXX-87	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
409	1181766	VALDELICE MORAES CARVALHO	758.XXX.XXX-34	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
410	5973535	SARA KELY MOURA DOS SANTOS	823.XXX.XXX-04	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
411	7342150	LEIDE DAYANA MENEZES	763.XXX.XXX-49	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
412	3306577	MELINA GUILHERME DOS SANTOS	747.XXX.XXX-49	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
413	6571129	MAYDE LETÍCIA COUTINHO	816.XXX.XXX-87	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
414	6472946	GISLENE LIMA DA SILVA DE PAIVA	214.XXX.XXX-34	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
415	7839418	NADIRA KALINE DA CONCEIÇÃO MOTA	884.XXX.XXX-49	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
416	4813143	MACIANI DOS SANTOS	904.XXX.XXX-20	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
417	7669439	ALESSANDRA DA SILVA	960.XXX.XXX-91	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
418	5840862	ALINE DA PENHA SOUSA	001.XXX.XXX-61	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
419	7033898	REGINA ALMEIDA FERREIRA	008.XXX.XXX-42	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20
420	7779032	DANIELA PHUIL WATSON GOMES	026.XXX.XXX-33	MERENDEIRO (URBANO)	CONVOCADO	20

## 7. CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

## Convocação dos candidatos inscritos para ampla concorrência

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA
27	5012480	JHEMILLY FERNANDA SOARES MARQUES	027.XXX.XXX-86	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60
28	8108580	ELLEN SUZANE DA SILVA GOMES	063.XXX.XXX-59	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	60
29	9709412	LINDINALVA DA SILVA RODRIGUES	539.XXX.XXX-49	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	40
30	7953834	JOSIVANIA FERREIRA ALVES	010.XXX.XXX-07	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	40
31	6349825	ELIZABETH VIEIRA VIDAL MOREIRA	466.XXX.XXX-87	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	40
32	8462095	FRANCISCA DANIELE BEZERRA DA COSTA	772.XXX.XXX-15	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	40
33	7854002	PATRICIA BARROSO MORGADO CARVALHO	722.XXX.XXX-15	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	40
34	1011625	GLEICE BRASIL RIBEIRO	866.XXX.XXX-15	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (URBANO)	CONVOCADO	40

## 10. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA

## Convocação dos candidatos inscritos para ampla concorrência

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA
166	7214650	MILENE ARAUJO LIMA	727.XXX.XXX-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	65
167	8061197	JOYCE LUANA SANTANA AROUCHE	739.XXX.XXX-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	65
168	3682974	SARA ZARDIS DE OLIVEIRA MARTINS	720.XXX.XXX-34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	65
169	8107952	ELCIVÂNIA ALMEIDA DE MIRANDA	716.XXX.XXX-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	65
170	1162902	JOANA SÁ RODRIGUES	714.XXX.XXX-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	65
171	2826719	DAIANA KELLE DA SILVA ALVES BEZERRA	746.XXX.XXX-72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	65
174	6759249	LILIAN DA SILVA RODRIGUES	663.XXX.XXX-87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	65
176	6307564	JOSÉ CARLOS GOMES BARROS	742.XXX.XXX-87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	65
177	8910162	RUTH DE NEGREIROS E SILVA	719.XXX.XXX-20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	65
178	2400761	JOSEANE MENEZES FERREIRA	955.XXX.XXX-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	65
179	4413290	SILVANA COSTA SOUZA	703.XXX.XXX-72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	65
180	2167216	SANDRA DOS SANTOS COSTA LIRA	735.XXX.XXX-82	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	65
181	9031738	GRACIETE COSTA SILVA	694.XXX.XXX-63	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	65
182	2552474	DERLANGE KATIA MENEZES SALAZAR	808.XXX.XXX-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	65
183	1077486	PAULA BERNARDO SILVA FISCHIBORN	047.XXX.XXX-69	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	65
184	7910286	ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA	768.XXX.XXX-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	65
185	8237524	MARIA JOSÉ DA SILVA ROCHA	512.XXX.XXX-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	65
186	7293569	MARIA ECLEENE DUTRA SILVA	780.XXX.XXX-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	65
187	1489950	IVANA BARBOSA WAWANAWETERY	804.XXX.XXX-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	65

188	2931681	DYUSKE RODRIGUES EDA	744.XXX.XXX-53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	65	
<b>10. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA</b>							
Convocação dos candidatos inscritos para reserva de vagas - Pessoa com Deficiência (PCD).							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
479	5642102	THIELLY HENDREK GOVEA	996.XXX.XXX-72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	55	
497	2094050	ALLAN DYEGO DA SILVA SILVESTRE	013.XXX.XXX-40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (URBANO)	CONVOCADO	55	
<b>11. CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ARTES</b>							
Convocação dos candidatos inscritos para ampla concorrência							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
46	4942245	MEURY CHAYHAYNY OLIVEIRA DE ARAUJO ABREU	000.XXX.XXX-01	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO	35	
47	8486196	ADELAIDE DA SILVA ALVES	634.XXX.XXX-72	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO	30	
48	3046462	MARIO SERGIO DE OLIVEIRA SOUZA	654.XXX.XXX-04	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO	30	
49	2932917	RAICLEUSON MIRANDA ALENCAR	000.XXX.XXX-41	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO	30	
50	8612517	JÉSSICA DA SILVA CARDOSO	017.XXX.XXX-46	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO	30	
51	4617930	RENATA SILVA DE ARAÚJO	031.XXX.XXX-02	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO	30	
52	2284550	MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO	322.XXX.XXX-34	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO	25	
53	9642179	FRANCILENE SANTOS DA SILVA	333.XXX.XXX-91	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO	25	
54	6706102	OSNIELE SIQUEIRA DA COSTA SILVA	522.XXX.XXX-30	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO	25	
55	7580984	SHIRLEY DE LIMA DAS NEVES	746.XXX.XXX-34	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO	25	
56	3793829	DANYELLE CARVALHO NUNES	892.XXX.XXX-68	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO	25	
57	5734958	ANTONIO APARECIDO FIGUEREDO	594.XXX.XXX-72	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO	20	
58	6602903	MARIA DOS SANTOS JORGE	618.XXX.XXX-68	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO	20	
59	4809893	ANDREIA GENTIL SANTIAGO ROCHA	827.XXX.XXX-20	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO	20	
60	2615640	CAMILLA VIANA ALBUQUERQUE	869.XXX.XXX-00	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO	20	
61	5421601	JULIÃO SOARES PEREIRA NETO	040.XXX.XXX-24	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO	20	
62	4189634	JOSE TUPYNAMBA DA SILVA SODRÉ	914.XXX.XXX-91	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO	20	
63	2343511	LENO JOSE BRITO CARDOSO	879.XXX.XXX-00	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO	15	
64	1019923	GEISA DOS SANTOS OLIVEIRA DIAS	093.XXX.XXX-60	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO	15	
65	7250912	ROSILENE ANASTACIO DOS SANTOS	000.XXX.XXX-02	PROFESSOR LICENCIADO - ARTES (URBANO)	CONVOCADO	15	
<b>12. CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - CIÊNCIAS</b>							
Convocação dos candidatos inscritos para ampla concorrência							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
10	3918545	WENDARLEM GALVAO MOTA	004.XXX.XXX-00	PROFESSOR LICENCIADO - CIÊNCIAS (URBANO)	CONVOCADO	80	
11	2945623	KATHERINE RODRIGUES DE ARRUDA	777.XXX.XXX-49	PROFESSOR LICENCIADO - CIÊNCIAS (URBANO)	CONVOCADO	75	
12	3918078	SUANAM VIEIRA DA SILVA E SILVA	383.XXX.XXX-49	PROFESSOR LICENCIADO - CIÊNCIAS (URBANO)	CONVOCADO	70	
<b>13. CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>							
Convocação dos candidatos inscritos para ampla concorrência							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
42	4970281	RODNEIA EUFRAZIO DE BRITO	666.XXX.XXX-00	PROFESSOR LICENCIADO - EDUCAÇÃO FÍSICA (URBANO)	CONVOCADO	55	
43	3385647	ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA	510.XXX.XXX-87	PROFESSOR LICENCIADO - EDUCAÇÃO FÍSICA (URBANO)	CONVOCADO	55	
44	9983220	TÂNIA RODRIGUES SANTANA.	868.XXX.XXX-49	PROFESSOR LICENCIADO - EDUCAÇÃO FÍSICA (URBANO)	CONVOCADO	55	
45	2339302	ESTHER MONTEIRO PENHA	842.XXX.XXX-04	PROFESSOR LICENCIADO - EDUCAÇÃO FÍSICA (URBANO)	CONVOCADO	55	
46	1939880	DEIVES DA SILVA CUSTÓDIO	902.XXX.XXX-00	PROFESSOR LICENCIADO - EDUCAÇÃO FÍSICA (URBANO)	CONVOCADO	55	
47	3934198	MARCIANA SOUZA PERES	987.XXX.XXX-04	PROFESSOR LICENCIADO - EDUCAÇÃO FÍSICA (URBANO)	CONVOCADO	55	
48	2736097	LUCIVANIA MARTINS DA SILVA	982.XXX.XXX-34	PROFESSOR LICENCIADO - EDUCAÇÃO FÍSICA (URBANO)	CONVOCADO	55	
49	7234256	EDSON DA SILVA BARROS	008.XXX.XXX-58	PROFESSOR LICENCIADO - EDUCAÇÃO FÍSICA (URBANO)	CONVOCADO	55	
50	1253801	ELIANE PEREIRA DA SILVA	952.XXX.XXX-87	PROFESSOR LICENCIADO - EDUCAÇÃO FÍSICA (URBANO)	CONVOCADO	55	
51	3390216	MARCOS BARBOSA DOS SANTOS	046.XXX.XXX-60	PROFESSOR LICENCIADO - EDUCAÇÃO FÍSICA (URBANO)	CONVOCADO	55	

13. CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - EDUCACAO FÍSICA							
Convocação dos candidatos inscritos para reserva de vagas - Pessoa com Deficiência (PCD).							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
112	1032101	JOÃO CARLOS OLIVEIRA DAS NEVES	608.XXX.XXX-87	PROFESSOR LICENCIADO - EDUCAÇÃO FÍSICA (URBANO)	CONVOCADO	35	
14. CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ENSINO RELIGIOSO							
Convocação dos candidatos inscritos para ampla concorrência							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
3	1041219	ROSENILSON ARAÚJO RODRIGUES APURINÃ	579.XXX.XXX-91	PROFESSOR LICENCIADO - ENSINO RELIGIOSO (URBANO)	CONVOCADO	65	
5	9139224	SAMUEL CARVALHO QUEIROZ	076.XXX.XXX-09	PROFESSOR LICENCIADO - ENSINO RELIGIOSO (URBANO)	CONVOCADO	65	
6	9138576	ANA PAULA LIMA DUARTE	992.XXX.XXX-20	PROFESSOR LICENCIADO - ENSINO RELIGIOSO (URBANO)	CONVOCADO	65	
15. CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - GEOGRAFIA							
Convocação dos candidatos inscritos para ampla concorrência							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
5	8830965	VERÔNICA RODRIGUES DA SILVA	383.XXX.XXX-34	PROFESSOR LICENCIADO - GEOGRAFIA (URBANO)	CONVOCADO	65	
6	3642137	SYLVIA DE ALBUQUERQUE SANTANA	455.XXX.XXX-15	PROFESSOR LICENCIADO - GEOGRAFIA (URBANO)	CONVOCADO	65	
16. CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - HISTÓRIA							
Convocação dos candidatos inscritos para ampla concorrência							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
5	6119389	IGOR CARVALHO LOPES	020.XXX.XXX-46	PROFESSOR LICENCIADO - HISTÓRIA (URBANO)	CONVOCADO	70	
6	7021820	MARLY DE MELO ALMEIDA	361.XXX.XXX-91	PROFESSOR LICENCIADO - HISTÓRIA (URBANO)	CONVOCADO	65	
7	3824019	LOIDE DA CONCEIÇÃO AGUIAR TORRES	647.XXX.XXX-49	PROFESSOR LICENCIADO - HISTÓRIA (URBANO)	CONVOCADO	65	
17. CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - LÍNGUA ESPANHOLA							
Convocação dos candidatos inscritos para ampla concorrência							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
3	3508198	MARIA DE JESUS LEAL FELEOL	598.XXX.XXX-20	PROFESSOR LICENCIADO - LINGUA ESPANHOLA (URBANO)	CONVOCADO	65	
18. CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - LÍNGUA INGLESA							
Convocação dos candidatos inscritos para ampla concorrência							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
5	8623121	SABRINA ALIAGA VICENTE	926.XXX.XXX-72	PROFESSOR LICENCIADO - LÍNGUA INGLESA (URBANO)	CONVOCADO	65	
6	1683797	MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA MAR	015.XXX.XXX-96	PROFESSOR LICENCIADO - LÍNGUA INGLESA (URBANO)	CONVOCADO	65	
19. CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - LÍNGUA PORTUGUESA							
Convocação dos candidatos inscritos para ampla concorrência							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
17	2953282	LAURA UCHÔA NATTRODT	690.XXX.XXX-20	PROFESSOR LICENCIADO - LÍNGUA PORTUGUESA (URBANO)	CONVOCADO	65	
18	3583521	LUZIVANIA DE SOUZA CHEUZA FRANCO	700.XXX.XXX-04	PROFESSOR LICENCIADO - LÍNGUA PORTUGUESA (URBANO)	CONVOCADO	65	
19	3758019	EUDALIA DOS SANTOS OLIVEIRA	720.XXX.XXX-20	PROFESSOR LICENCIADO - LÍNGUA PORTUGUESA (URBANO)	CONVOCADO	65	
20. CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - MATEMÁTICA							
Convocação dos candidatos inscritos para ampla concorrência							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
14	5492063	MAGDA DANIELLE DA SILVA AZEVEDO	617.XXX.XXX-34	PROFESSOR LICENCIADO - MATEMÁTICA (URBANO)	CONVOCADO	65	
15	2231454	ROSIMERES PEREIRA ALVES BEZERRA	672.XXX.XXX-34	PROFESSOR LICENCIADO - MATEMÁTICA (URBANO)	CONVOCADO	65	
16	5136928	FRANCISCA SOUSA DE OLIVEIRA	509.XXX.XXX-15	PROFESSOR LICENCIADO - MATEMÁTICA (URBANO)	CONVOCADO	65	
21. CARGO: PROFESSOR LICENCIADO PEDAGOGIA - BRAILLE							
Convocação dos candidatos inscritos para ampla concorrência							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
2	1953865	WESVANIA QUEIROZ SILVA	017.XXX.XXX-90	PROFESSOR LICENCIADO PEDAGOGIA - BRAILLE (URBANO)	CONVOCADO	60	
21. CARGO: PROFESSOR LICENCIADO PEDAGOGIA - BRAILLE							
Convocação dos candidatos inscritos para reserva de vagas - Pessoa com Deficiência (PCD).							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
3	2357212	CRISTIANO FERREIRA AMURIM	898.XXX.XXX-15	PROFESSOR LICENCIADO PEDAGOGIA - BRAILLE (URBANO)	CONVOCADO	45	
24. CARGO: VIGIA							
Convocação dos candidatos inscritos para ampla concorrência							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
21	3132775	UGEIDSON DO NASCIMENTO DUARTE	005.XXX.XXX-22	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	80	
22	2621395	RAIMESSON ROBERTO MARTINS CHAGAS	611.XXX.XXX-15	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	80	
23	2339059	FRANCISCO DE JESUS	948.XXX.XXX-20	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	80	
24	1162720	TIAGO PERSCH	783.XXX.XXX-15	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	80	
25	6279395	FRANK BARBOSA DA COSTA	809.XXX.XXX-68	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	80	
26	8401987	NATANAEL RIBEIRO SILVA	530.XXX.XXX-91	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	80	
27	4109387	CARLOS HENRIQUE DA COSTA FEITOSA	917.XXX.XXX-72	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	80	
28	8329061	JONATHAN PEIXOTO BEZERRA	001.XXX.XXX-90	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	80	

29	9321378	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO MARTINS	023.XXX.XXX-07	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	80	
30	1268137	ANTONIO GOMES DE AZEVEDO	225.XXX.XXX-87	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	60	
31	8908203	ABDON CARVALHO DO NASCIMENTO	338.XXX.XXX-91	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	60	
32	7279322	ANTONIO RONY NASCIMENTO BECKMAN	595.XXX.XXX-63	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	60	
33	1017106	FRANCIMAR DE SOUZA NASCIMENTO	719.XXX.XXX-34	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	60	
34	7667345	CARPEGIANE SUDARIO SOUSA	511.XXX.XXX-91	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	60	
35	9499657	JOSE MOURA DOS SANTOS	517.XXX.XXX-72	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	60	
36	2627088	VAGNER RODRIGUES DE LIMA	524.XXX.XXX-49	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	60	
37	9884609	EUGENIO DE OLIVEIRA	817.XXX.XXX-04	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	60	
38	9739590	ALEX FRAMPTON CARDOSO DOS SANTOS	720.XXX.XXX-68	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	60	
39	6051632	IVONALDO DA CRUZ OLIVEIRA	840.XXX.XXX-20	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	60	
40	3107362	GIOVANI TEIXEIRA MOURA	791.XXX.XXX-34	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	60	

## 24. CARGO: VIGIA

Convocação dos candidatos inscritos para reserva de vagas - Pessoa com Deficiência (PCD).

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
42	8189954	ANTONIO EDUARDO SOUSA LEITE	937.XXX.XXX-04	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	60	
112	1098479	JOAO FRANCISCO DA SILVA ALVES	666.XXX.XXX-91	VIGIA (URBANO)	CONVOCADO	40	

## ANEXO II

## Cargos da Área Indígena

## ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DUKUZY SEBASTIÃO

## 2. CARGO: CUIDADOR ESCOLAR

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
3	3362892	PAULINHA GALÉ DA SILVEIRA	043.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (INDÍGENA)	CONVOCADO	70	

## 6. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
7	5189629	PALON MAGALHÃES PEREIRA	033.XXX.XXX-61	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (INDÍGENA)	CONVOCADO	65	
8	9462536	CARLENE MAGALHÃES HORÁCIO	000.XXX.XXX-30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (INDÍGENA)	CONVOCADO	55	

## 3. CARGO: MERENDEIRO

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	ESCOLA DE CLASSIFICAÇÃO
3	2475675	FABIANE NEVES CORREA	012.XXX.XXX-73	MERENDEIRO (RURAL)	CONVOCADO	20	EMC - Maria de Lourdes Dias de Abreu.

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	ESCOLA DE CLASSIFICAÇÃO
1	9380531	JESUITA GONCALVES DO NASCIMENTO	515.XXX.XXX-34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	CONVOCADO	80	EMI - Francisca Gomes da Silva.

## ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA FRANCISCA GOMES DA SILVA

## 7. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
5	6375712	LUANNE MIRELLA DA SILVA	033.XXX.XXX-74	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (INDÍGENA)	CONVOCADO	20	

## ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA IGNÊS BENEDICTO

## 6. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
6	3916941	RAQUEL ARAÚJO PONTE	024.XXX.XXX-09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (INDÍGENA)	CONVOCADO	40	
7	7998702	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA TAVARES	016.XXX.XXX-78	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (INDÍGENA)	CONVOCADO	10	

## 8. CARGO: VIGIA

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
3	9268505	PEDRO OLIVEIRA DA SILVA FILHO	046.XXX.XXX-16	VIGIA (INDÍGENA)	CONVOCADO	30	

## ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARTINS PEREIRA DA SILVA

## 9. CARGO: VIGIA

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
3	2713060	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	446.XXX.XXX-20	VIGIA (INDÍGENA)	CONVOCADO	30	

## ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TUXAUA ALBINO MORAIS

## 6. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
3	8237140	HELENA MORAIS	662.XXX.XXX-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (INDÍGENA)	CONVOCADO	60	

## ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ JANDICO DA SILVA

## 2. CARGO: CUIDADOR ESCOLAR

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
2	5730216	ANTÔNIA ALMEIDA DOS SANTOS	018.XXX.XXX-66	CUIDADOR ESCOLAR (INDÍGENA)	CONVOCADO	50	

## 6. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
3	4088443	JOSEMARA DE FREITAS LAUREANO	734.XXX.XXX-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (INDÍGENA)	CONVOCADO	65	

ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ TEREZA DA SILVA							
4. CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
7	4335162	BRUNA PADRINHO DE ALBUQUERQUE	042.XXX.XXX-63	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (INDÍGENA)	CONVOCADO	10	
8	1050478	ÁDARA QUEILA JUTAÍ PAULINO	032.XXX.XXX-32	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (INDÍGENA)	CONVOCADO	0	
6. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
6	2923100	LUANE CARLOS DA SILVA	542.XXX.XXX-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (INDÍGENA)	CONVOCADO	65	
7	9721638	ROSIANE ANDRÉ MACUXI	024.XXX.XXX-06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (INDÍGENA)	CONVOCADO	30	
ESCOLA MUNICIPAL VOVO ANTONIA CELESTINA DA SILVA							
2. CARGO: CUIDADOR ESCOLAR							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
2	4973968	DARLETE COSTA PINTO	725.XXX.XXX-53	CUIDADOR ESCOLAR (INDÍGENA)	CONVOCADO	70	
7. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	9345938	IANE DA SILVA E SOUZA	862.XXX.XXX-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	CONVOCADO	70	
2	5230152	VALDENIZE DE LIMA SILVA	202.XXX.XXX-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	CONVOCADO	30	
<b>ANEXO III</b>							
<b>Cargos da Área Rural</b>							
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AURELIANO SOARES DA SILVA							
2. CARGO: CUIDADOR ESCOLAR							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
3	8131493	BIANCA HONORATA DE ASSUNÇÃO LIMA	742.XXX.XXX-34	CUIDADOR ESCOLAR (RURAL)	CONVOCADO	20	
4	3178153	ANDRICIA VIRIATO DA SILVA	543.XXX.XXX-20	CUIDADOR ESCOLAR (RURAL)	CONVOCADO	20	
5	4349672	JORDÂNIA DA SILVA RODRIGUES	662.XXX.XXX-68	CUIDADOR ESCOLAR (RURAL)	CONVOCADO	0	
6. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
5	9191813	ELIANE ALVES DA ROCHA	616.XXX.XXX-53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CONVOCADO	65	
7	9304272	TISSIANA DOS SANTOS RIBEIRO	590.XXX.XXX-72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CONVOCADO	55	
8	6523406	MEIRA LÚCIA LOPES SOARES	755.XXX.XXX-20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CONVOCADO	55	
4. CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	ESCOLA DE CLASSIFICAÇÃO
3	8267638	EDNILTON DE FREITAS PACECO	034.XXX.XXX-30	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (INDÍGENA)	CONVOCADO	0	EMI Ignês Benedicto.
4	7741182	JEAN DA SILVA ALEIXO	015.XXX.XXX-26	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (INDÍGENA)	CONVOCADO	10	EMI Dukuzyy Sebastião.
4	1402946	NEURIENE SILVA DE OLIVEIRA	021.XXX.XXX-38	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (INDÍGENA)	CONVOCADO	10	EMI Vovó Tereza da Silva.
5	6767913	ADILSON MAGALÃES REIS	604.XXX.XXX-46	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (INDÍGENA)	CONVOCADO	0	EMI Dukuzyy Sebastião.
5	3593212	JUCIANE MOTA DE ALBUQUERQUE	044.XXX.XXX-08	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (INDÍGENA)	CONVOCADO	10	EMI Vovó Tereza da Silva.
6	9132978	CAIO MOTA DE LIMA	043.XXX.XXX-10	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (INDÍGENA)	CONVOCADO	10	EMI Vovó Tereza da Silva.
3. CARGO: MERENDEIRO							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	ESCOLA DE CLASSIFICAÇÃO
5	1348491	SIMONE SOUZA DA SILVA	004.XXX.XXX-12	MERENDEIRO (INDÍGENA)	CLASSIFICADO	0	EMI Vicente André da Silva.
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BALDUÍNO WOTTRICH							
2. CARGO: CUIDADOR							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
6	6970111	ISAAC ARAUJO SABA	668.XXX.XXX-87	CUIDADOR ESCOLAR (RURAL)	CONVOCADO	60	
7	1069320	JOSÉLIA AGUIAR DA SILVA	745.XXX.XXX-68	CUIDADOR ESCOLAR (RURAL)	CONVOCADO	60	
8	1662098	REGINALDO DA SILVA FRASÃO	979.XXX.XXX-87	CUIDADOR ESCOLAR (RURAL)	CONVOCADO	60	
3. CARGO: MERENDEIRO							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
5	3199258	EDINEIDE DO NASCIMENTO	511.XXX.XXX-00	MERENDEIRO (RURAL)	CONVOCADO	40	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ DAVI FEITOSA NETO							
1. CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO							
ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
10	2465237	KÁLLYTA RHAMYNY PIMENTEL DE OLIVEIRA	018.XXX.XXX-54	ASSISTENTE DE ALUNO (RURAL)	CONVOCADO	20	
11	5172647	GLEICIVÂNIA DA SILVA MOREIRA	060.XXX.XXX-88	ASSISTENTE DE ALUNO (RURAL)	CONVOCADO	20	
12	9156763	ALEANDRIA HILÁRIO LAURENTINO	033.XXX.XXX-61	ASSISTENTE DE ALUNO (RURAL)	CONVOCADO	20	

13	6204066	ABRAÃO DA SILVA RAPÔSO	013.XXX.XXX-25	ASSISTENTE DE ALUNO (RURAL)	CONVOCADO	10	
14	3098134	FRANCINETE SOUZA DE OLIVEIRA	446.XXX.XXX-34	ASSISTENTE DE ALUNO (RURAL)	CONVOCADO	0	
15	8009241	THIAGO LOPES GOIABEIRA	840.XXX.XXX-20	ASSISTENTE DE ALUNO (RURAL)	CONVOCADO	0	

**2. CARGO: CUIDADOR ESCOLAR**

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
16	6909053	GABRIELLA BARBOSA DA SILVA	070.XXX.XXX-80	CUIDADOR ESCOLAR (RURAL)	CONVOCADO	40	
17	6514297	ALINE DOS SANTOS LIMA ROPPA	539.XXX.XXX-04	CUIDADOR ESCOLAR (RURAL)	CONVOCADO	20	
18	3215796	CARLOS ANTONIO PEREIRA BELARMINO	548.XXX.XXX-00	CUIDADOR ESCOLAR (RURAL)	CONVOCADO	20	
19	8753101	GILENE PIMENTA DE OLIVEIRA	588.XXX.XXX-72	CUIDADOR ESCOLAR (RURAL)	CONVOCADO	0	
20	1520301	MARINALVA DE ARAUJO OLIVEIRA	803.XXX.XXX-91	CUIDADOR ESCOLAR (RURAL)	CONVOCADO	0	
21	5338065	LUCIENE SARMENTO ARAUJO	525.XXX.XXX-97	CUIDADOR ESCOLAR (RURAL)	CONVOCADO	0	
22	2767065	RAIANE RODRIGUES SANTOS MESSIAS	008.XXX.XXX-89	CUIDADOR ESCOLAR (RURAL)	CONVOCADO	0	

**3. CARGO: MERENDEIRO**

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	ESCOLA DE CLASSIFICAÇÃO
4	1054927	CRISTIANI BATISTA DE SOUZA	815.XXX.XXX-00	MERENDEIRO (INDÍGENA)	CONVOCADO	30	EMI Vicente André da Silva
6	6012377	MARIANA DE SOUSA FRANCO	024.XXX.XXX-55	MERENDEIRO (RURAL)	CONVOCADO	0	

**6. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA**

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
10	3301109	FRANCILENE DE OLIVEIRA RAPOSO	446.XXX.XXX-53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CONVOCADO	60	
11	8604167	MARCELA AUGUSTA PEREIRA LIMA	447.XXX.XXX-34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CONVOCADO	55	

**7. CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - EDUCAÇÃO FÍSICA**

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
4	6437711	NASSER LAKY PEREIRA DE MELO	826.XXX.XXX-49	PROFESSOR LICENCIADO - EDUCAÇÃO FÍSICA (RURAL)	CONVOCADO	50	
5	2731412	LOURINDO LIMA FREITAS	889.XXX.XXX-15	PROFESSOR LICENCIADO - EDUCAÇÃO FÍSICA (RURAL)	CONVOCADO	50	
6	7265369	ELIELBSON SANTOS DE SOUZA	966.XXX.XXX-20	PROFESSOR LICENCIADO - EDUCAÇÃO FÍSICA (RURAL)	CONVOCADO	50	

**4. CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	ESCOLA DE CLASSIFICAÇÃO
2	8208025	AMOS SOUZA DE MELO	008.XXX.XXX-03	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (INDÍGENA)	CONVOCADO	70	EMI Vovó Terezinha da Silva
4	5557863	ANDRESSA MYRELA ANICETO	553.XXX.XXX-04	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (INDÍGENA)	CONVOCADO	30	EMI Vovó Antônia Celestina da Silva.
5	8610510	ANDRESSA FABIELE ALMEIDA CARNEIRO	092.XXX.XXX-14	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (INDÍGENA)	CONVOCADO	10	EMI Vovó Antônia Celestina da Silva.
6	2929102	LIVIANE DA SILVA SANTOS	090.XXX.XXX-58	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (INDÍGENA)	CONVOCADO	10	EMI Vovó Antônia Celestina da Silva.
7	9510120	DIONES MOTA BRAGA	000.XXX.XXX-67	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (INDÍGENA)	CONVOCADO	0	EMI Vovó Antônia Celestina da Silva.
8	3579051	WELLISON CAIO COELHO PEREIRA	032.XXX.XXX-70	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (INDÍGENA)	CONVOCADO	0	EMI Vovó Antônia Celestina da Silva.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARIA DE LOURDES DIAS DE ABREU

**2. CARGO: CUIDADOR ESCOLAR**

ORD. CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	
2	3689050	CELESTE THAIS DE ALBUQUERQUE VILAGELIN	004.XXX.XXX-19	CUIDADOR ESCOLAR (RURAL)	CONVOCADO	40	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA ESPECIAL**

**PORTARIA Nº 058/2026/SMSA**

**NUP Nº 00000.9.161758/2026**

**O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1182/P, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493, de 15 de Dezembro de 2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear servidores que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para fins de formalização de parceria por meio do Termo de Fomento nº 008/2025.**

**Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:**

**Membro: Laudineia Barros da Costa, matrícula nº 29671**

**Membro: Teddy Martins Campos, matrícula nº 29982**

**Gestor: Giselle Oliveira Barreto Paixão, matrícula 932282**

**Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a data da assinatura do Termo de Fomento, revogadas as disposições em contrário.**

**Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Saúde Adjunto.**

**Boa Vista/RR, 24 de março de 2026.**

**Alan Freitas Da Rocha  
Secretário Municipal de Saúde Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA ESPECIAL**

**PORTARIA Nº 59/2026/SMSA**

**NUP Nº 00000.9.163772/2026**

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1182/P, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493 e,

**CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 33.548/2025 – SMSA, que gerou os contratos administrativos nº 939/2025 – SMSA cujo objeto é Eventual aquisição de Material Médico Hospitalar “cateter venoso central de inserção periférica (PICC), modelo duplo Lúmen, tamanho 2fr x 30cm” para atender o Hospital da Criança Santo Antônio (HCSA), da secretaria municipal de saúde.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo 939/2025 – SMSA:**

**I- Gestor: Bêtania Braga da Silva, matrícula 953989.**

**II- Fiscal: Priscila da Silva Mota, matrícula 954167.**

**III- Fiscal: Larissa de Souza Pires Meire, matrícula 953979.**

**Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a contar de 12 de dezembro de 2025.**

**Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.  
Boa Vista/RR, 25 de março de 2026.**

**Alan Freitas Da Rocha  
Secretário Municipal de Saúde Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PORTARIA Nº 60/2026-SMSA**

**NUP Nº 00000.9.163876/2026**

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1182/P, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493,

**CONSIDERANDO as recomendações da 3ª Promotoria de Justiça Civil do Ministério Público Estadual do Estado de Roraima;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Publicar, conforme anexo único, os controles estatísticos mensais de entrada de animais capturados, adotados, eutanásias/óbitos, esterilizados e outras intercorrências realizadas pela Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista – RR, referente ao mês de Fevereiro de 2026.**

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**

**Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Saúde**

**Boa Vista/RR, 25 de março de 2026.**

**(Assinado eletronicamente)  
Pedro Eduardo Lima Siqueira  
Superintendente de Vigilância em Saúde e Ambiente**

**(Assinado eletronicamente)**

**Alan Freitas da Rocha  
Secretário Municipal de Saúde Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**RELATÓRIO MENSAL DAS AÇÕES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOOSE**

Mês	Animais de relevância epidemiológica recolhidos dos logradouros Públicos e domicílios e/ou abandonados na UVCZ				Castrações de Animais sob tutela da UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
FEVEREIRO/2026	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	-	-	-	-	-	-	-	-
Total:	-							

Mês	Animais Eutanasiados com laudo Médico Veterinário da UVCZ				Óbitos de animais ocorridos durante o período de observação na UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
FEVEREIRO/2026	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	-	-	-	-	-	-	-	-
Total:	-							

Mês	Animais adotados na rotina				Animais Aptos para Adoção			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
FEVEREIRO/2026	-	-	-	-	2	-	-	-
Subtotal	-	-	-	-	2	-	-	-
Total:	-				2			

**(Assinado eletronicamente)**

**Pedro Eduardo Lima Siqueira  
Superintendente de Vigilância em Saúde e Ambiente**

**(Assinado eletronicamente)**

**Alan Freitas da Rocha  
Secretário Municipal de Saúde Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA ESPECIAL**

**PORTARIA Nº 61/2026/SMSA**

**NUP Nº 00000.9.163989/2026**

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1182/P, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493 e,

**CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.752 de 26 de novembro de 2025 e do Decreto nº 012/E de 24 de fevereiro de 2026,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear servidores que irão compor a Comissão especial para análise de propostas de parcerias, apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), atrelado ao Processo Administrativo nº: 00000.0.009277/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA do município de Boa Vista/RR.**

**Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:**

**Presidente: Marenny Damasceno Pereira , matrícula 849005**

**Membro: Francinete da Silva Rodrigues, matrícula 951633**

**Membro: Raimunda Nonata Valente Figueira, matrícula nº 951205**

**Art. 4º Esta portaria tem efeito a partir da publicação do Edital de Chamamento Público NUP: 00000.9.147359/2026, revogadas as disposições em contrário.**

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 25 de março de 2026.

Alan Freitas da Rocha  
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA

PORTARIA Nº 62/2026/SMSA.

NUP Nº 00000.9.164335/2026

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1182/P, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o teor da portaria 140/2025 publicado no DOM nº 6412, do dia 18/08/2025.

Art. 2º - Fica Substituído a Servidor ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 954790, pela servidora WANDERLENE SILVA DE MEDEIROS, matrícula 130874, como gestor responsável pelo Contrato Administrativo nº 507/2025-SMSA, Processo Administrativo nº 005986/2025-SMSA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO DE DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 60/2025 .

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2025.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de 2026.

Alan Freitas da Rocha  
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 27473/2023/SMO  
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 539/SMO/GC/DPLAN/2024.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução da obra contratada, inicialmente previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato nº 539/SMO/GC/DPLAN/2024, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 04/04/2026 e Prorrogar o prazo de vigência do contrato ora aditado, previsto na cláusula DÉCIMA QUARTA, por mais 120 dias, a contar de 02/08/2026, conforme PARECER TÉCNICO Nº 102/2026 SMO - IE, PARECER JURÍDICO Nº 101-0/2026 - PGM/PLC e Relatório de Controle Interno.

Unidade Orçamentária: 020901 Funcional Programática: 15451 00392.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio (1.700.0000)928766/2022 - MINISTÉRIO DAS CIDADES 1082.754-35/2022/MCIDADES/CAIXA/PMBV e Recursos próprios Contrapartida (1.500.0000).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: CONSÓRCIO COEMA - AGORA

Data da assinatura: 26 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 003/2026

De acordo com as cláusulas contratuais e demais dispositivos legais aplicáveis a COEMA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.236.920/0001-64. Providenciar a execução/prestação dos serviços, objeto da Concorrência nº 90007/2024 - SRP, constante no Processo nº 8055/2024 SMO a qual será executada e regida em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pelas Cláusulas do Contrato nº 330/SMO/GC/DPLAN/2025 e pelos preceitos de direito público e privado aplicáveis.

GESTÃO/FISCALIZAÇÃO: Lindonir das Neves Barreto, Secretário Municipal de Obras - Adjunto - (Gestor), Gabriel Lira Melo, Engenheiro Civil, CREA 091920819-3 - (Fiscal Técnico) e Wilas dos Santos Carvalho, Cargo: Assessor Especial II - AS 8, Matrícula nº 25695 - (Fiscal Administrativo), lotados nesta Secretaria.

DO OBJETO: Constitui objeto da presente Ordem de Serviços: Eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de dispositivos de transposição de talvêgues em vias urbanas e estradas vicinais do município de Boa Vista - RR, conforme discriminado e especificado no Edital.

DO PREÇO E PAGAMENTO: O VALOR A SER EXECUTADO da presente Ordem de Serviços corresponde a R\$ 709.411,34 (setecentos e nove mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos), que deverão ser pagos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 659 Unidade Orçamentária: 02 09 01, Funcional Programática: 17.512.0040.2125., Categoria Econômica: 4.4.90.51.91 - Fonte de Recurso: 1.500.000 - R\$: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) - RECURSO PRÓPRIO.

DO PRAZO:

O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão desta Ordem de Serviços, conforme Cláusula Terceira - Prazo para Execução da Obra/Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 105 da lei 14.133/21 e suas alterações, constam no Termo de Referência.

A execução da obra/serviço será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão desta Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

Boa Vista - RR, 02 de março de 2026

Felipe de Souza Menezes  
CPF nº 888.XXX.XXX-91  
Secretário Municipal de Obras

Recebido em:

Eloy José Dos Santos Júnior  
CPF nº 382.XXX.XXX-68  
Representante

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS

PORTARIA Nº 021/2026-SEMADS/SUPRO/GPUB

NUP Nº 9.170102/2026

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora PRISCILLA BRITO DE SOUZA, matrícula nº 958930, em substituição à servidora Madyla Gonçalves Mady Leite, competindo-lhe o acompanhamento acerca da execução contratual, nos termos da

legislação vigente, do Contrato Administrativo nº 709-SEM-GES/FMAS/ASSESP/2022 – Processo nº 16929/2022-SEMGES – Desmembramento nº 24895/2022-SEMGES, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de natureza continuada – mão de obra dedicada.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar de 25 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique – se,  
Publique – se,  
Cumpra – se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social de Boa Vista – RR, 27 de março de 2026.

Gabriel Sousa de Paula  
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 6023/2025/SMPE  
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 114-SMPE/SAL/COP/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato 114-SMPE/SAL/COP/2025, oriundo do Processo Administrativo 006617/2024/SMPE e Desmembramento nº 6023/2025/SMPE, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) KITS DE ENXOVAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA QUE ACOLHE.

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de março de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS;  
CONTRATADA: BOLSAS FENIX LTDA  
CNPJ: 50.892.186/0001-09  
DATA DE ASSINATURA: 1 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 23941/2023;  
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93-SMAS/ASSEPRO/2025;

OBJETO: Prorrogação da vigência e reajuste dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 93-SMAS/ASSEPRO/2025, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições a fim de atender aos projetos: ArtCanto, Cabelos de Prata e Crescer, aos programas: Dedo Verde e Rumo Certo, grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, ficando a prorrogação restrita à utilização do saldo remanescente da Ata, vedada a renovação de quantitativos.

Pelo presente fica prorrogada a vigência da ata por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de março de 2026 e reajustados os preços com base no IPCA, no percentual de 5,172370%.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS;  
FORNECEDOR: TELES BRASIL LTDA  
CNPJ: 53.426.013/0001-93  
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇO 107-SEMADS/SUPRO/2026

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 093/2025, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 90063/2024, oriundo do Processo Administrativo 23941/2023/SEMADS, cujo objeto é Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanches e Refeições a fim de atender aos Projetos: ArtCanto, Cabelos de Prata e Crescer, aos Programas: Dedo Verde e Rumo Certo, Grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, gerenciados pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata, conforme especificações a seguir discriminadas: MARIA BONITA RESTAURANTE LTDA, sob o CNPJ 02.029.388/0001-89, vencedora do GRUPO 02, pelo valor de R\$ 1.844.933,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e três centavos), válidos pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura em 23/03/2026.

Gabriel Sousa de Paula  
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ASSESSORIA JURÍDICA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇO Nº 073/SEMADS/GAB/ASSEJUR/2026

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 90140/2025, oriundo do Processo Administrativo 009267/2025/SEMADS, cujo objeto é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE ÚRNAS MORTUÁRIAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA REFERENTE AO BENEFÍCIO NA MODALIDADE AUXÍLIO FUNERAL, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora dos Grupos II e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata, conforme especificações a seguir discriminadas: FUNERARIA BOA VISTA LTDA, sob o CNPJ 02.446.931/0001-43, vencedora do Grupo II, pelo valor de R\$ 3.605,00 (três mil seiscentos e cinco reais), válidos pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 27/03/2026

Gabriel Sousa de Paula  
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ASSESSORIA JURÍDICA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇO Nº 074/SEMADS/GAB/ASSEJUR/2026

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 90140/2025, oriundo do Processo Administrativo 009267/2025/SEMADS, cujo objeto é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE ÚRNAS MORTUÁRIAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA REFERENTE AO BENEFÍCIO NA MODALIDADE AUXÍLIO FUNERAL, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora dos Grupos I e III e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata, conforme especi-

ficações a seguir discriminadas: FUNERÁRIA SHALON LTDA, sob o CNPJ 07.919.041/0001-25, vencedora dos Grupos I e III, pelo valor de R\$ 52.493,67 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), válidos pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 26/03/2026.

Gabriel Sousa de Paula  
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO DO OFÍCIO No. 33262/SEMADS/NGP/2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO Nº. 001/2022/SEMGES/PMBV

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) pelo não comparecimento do (a) convocador(a).					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Ádria Varão Alves Roth	###.###.332-75	Assistente	Instrutor de Ofício	SEMADS
02	Lilane Jones da Silva	###.###.862-73	Assistente	Assistente de Ofício	SEMADS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)  
Gabriel Sousa de Paula  
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO DO OFÍCIO No. 33262/SEMADS/NGP/2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO Nº. 001/2022/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social - SEMADS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, das 8h às 14h, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO)

2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>),

3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tre-rr.jus.br](http://www.tre-rr.jus.br))

4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;

5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável:

- RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada.  
Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;

6. Pessoa com deficiência: sim ou não;

- Laudo médico que atesta a deficiência informada;

7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)

8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);

9. Declaração ou outro documento que comprove a

COR/RAÇA; (RH SEMADS)

10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).

11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.

- Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;

- Certidão de regularidade com o Conselho;

12. Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);

13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil - contendo número da agência, conta e variação, se houver.

14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual ([www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br));

- Declaração da polícia técnica;

- Declaração de Idoneidade Funcional (formulário para preencher e assinar);

- Declaração de Bens e Valores (formulário para preencher e assinar) ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo informações de bens e valores) e do Recibo de transmissão à Receita Federal, referente ao último exercício;

- Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);

- Informar o E-MAIL (de forma legível).

DEPENDENTES (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.

- Cadastro de Pessoa Física - CPF.

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>)

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	David Hitler Oliveira Medeiros	###.###.534-06	Assistente	Instrutor de Ofício	SEMADS
02	Elen Aparecida Cesar Ferreira	###.###.472-05	Assistente	Assistente de Ofício	SEMADS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)  
Gabriel Sousa de Paula  
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO DO OFÍCIO No. 32709/SEMADS/SGP/2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO Nº. 001/2025/SEMGES/PMBV

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) pelo não comparecimento do (a) convocador(a).					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Cesar Antonio Fabian Ramirez	###.###.602-15	ANALISTA	PSICOLOGO	SEMADS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)  
Gabriel Sousa de Paula  
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO DO OFÍCIO No. 32709./SEMADS/SGP/2026**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº. 001/2025/SEMGES/PMBV**

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, das 8h às 14h, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO);

2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/>),

3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tre-rr.jus.br](http://www.tre-rr.jus.br))

4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;

5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável:

- RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada.

Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;

6. Pessoa com deficiência: sim ou não;

- Laudo médico que atesta a deficiência informada;

7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)

8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);

9. Declaração ou outro documento que comprove a COR/RAÇA; (RH SEMADS)

10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).

11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.

- Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;

- Certidão de regularidade com o Conselho;

12. Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);

13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil - contendo número da agência, conta e variação, se houver.

14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)) ;

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual ([www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)) ;

- Declaração da polícia técnica;

- Declaração de Idoneidade Funcional (formulário para preencher e assinar);

- Declaração de Bens e Valores (formulário para preencher e assinar) ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo informações de bens e valores) e do Recibo de transmissão à Receita Federal, referente ao último exercício;

- Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);

- Informar o E-MAIL (de forma legível).

**DEPENDENTES** (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.

- Cadastro de Pessoa Física - CPF.

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/>)

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Renata Maria Laranjeira dos Santos	###.###.192-34	Analista	Psicólogo	SEMADS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)  
**Gabriel Sousa de Paula**  
 Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS**  
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, por intermédio de sua Autoridade Julgadora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.382, de 04 de março de 2013, vem, por meio deste ato, NOTIFICAR o(a) autuado(a) abaixo discriminado(a) acerca da **DEMOLIÇÃO VOLUNTÁRIA OU DA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA**, bem como dar ciência da abertura do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação desta notificação, para manifestação, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qtd	Processo	Autuado (a)	Auto de Infração Nº
1	4702/2024	JARKECILENE PEREIRA DE FARIAS	006404 - A. I.

O prazo para manifestação começa a contar a partir da data de publicação, devendo esta ser realizada junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, situada na Rua Claudionor Freire, nº 571, Bairro Paraviana, nesta Capital.

Boa Vista-RR, 27 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cabral de Souza Junior  
 Autoridade Julgadora  
 Portaria 006/2023-GAB/SEMMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**MOBILIDADE URBANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**GERÊNCIA DE PROCESSO**

Portaria nº 020/2026/GERPROC/SEMOB.

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato Nº 148-SEMOB/SA/GERPROC/2026, Processo nº 009725/2026 firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. Ednalva dos santos Freitas, matrícula nº 27.015, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 148-SEMOB/SA/GERPROC/2026, Processo nº 009725/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

(assinatura eletrônica)  
**Daniel Pedro Rios Peixoto**  
 Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
GERÊNCIA DE PROCESSOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 009725/2026  
Espécie: Contrato Nº 148-SEMOB/SA/GERPROC/2026  
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 989/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 0261/2024, do Processo Administrativo nº 24/1300-0003158-4, cujo objeto é a aquisição de Etilômetros Portáteis Digitais, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, no município de Boa Vista/RR.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Contratada: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: nº 02.867.848/0001-48  
Unidade Orçamentária: 022801  
Funcional Programática: 26.782.0042.2.383  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Fontes de Recursos: Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 84.079,16 (Oitenta e quatro mil, setenta e nove reais e dezesseis centavos).

Data de Assinatura: 25 de MARÇO de 2026.

Vigência: A contratação decorrente da presente adesão à Ata de Registro de Preços nº 989/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0261/2024, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinatura eletrônica)  
Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,  
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 111/2026**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear interinamente a servidora Adriane Leite da Silva, matrícula 79924, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor, símbolo CF-1, remunerado e cumulativamente com o cargo que já ocupa, Gerente, símbolo CF-4, ambos desta Fundação, por motivo de gozo de férias do titular do cargo o servidor Carlos Rafael Holanda de Oliveira, no período de 22/04/2026 à 01/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 22 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 30 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 113/2026**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribui-

ções que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear interinamente a servidora Natally Lima Macêdo, para responder pelo Cargo de Gerente, símbolo CF-4, remunerado e cumulativamente com o cargo de Assessor Especial II, símbolo AS-08, ambos desta Fundação, por motivo de afastamento da titular do cargo, a servidora Ana Carla Silva Santos, no período de 30/03/2026 à 01/04/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 30 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER**

**BOLSA ATLETA**

**RETIFICAÇÃO DO PARÁGRAFO 4º E CRONOGRAMA  
DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2025**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e RESPEITANDO a deliberação de todos os membros que compõem a Comissão de Seleção constituída através da Portaria nº 0572/2025 - FETEC publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista - nº 6493, torna público a Retificação do Parágrafo 4º do Capítulo X – Da Obrigação do Bolsista e do Cronograma do Edital nº 009/2025 do Programa Bolsa Atleta 2025, o programa é destinado para atender atletas e paratletas de desportos de alto rendimento em modalidades individuais e reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro e Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme abaixo:

Onde se lê:

Parágrafo 4º – Os atletas, paratletas e técnicos deverão utilizar obrigatoriamente os recursos da Bolsa Atleta até 30 de março de 2026, os recursos não utilizados deverão ser devolvidos para a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura através:

Leia-se:

Parágrafo 4º – Os atletas, paratletas e técnicos deverão utilizar obrigatoriamente os recursos da Bolsa Atleta até 10 de abril de 2026, os recursos não utilizados deverão ser devolvidos para a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura através:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital do Bolsa Atleta 2025	15/12/2025
02	Período de Inscrição	15/12/2025 à 30/12/2025
04	Análise Documental	07/01/2026 à 23/01/2026
05	Resultado Preliminar	até 28/01/2026
06	Período de Recurso	28/01/2026 à 30/01/2026
07	Relação Oficial dos Contemplados e resultados dos recursos	até 06/02/2026
08	Entrega da Documentação dos técnicos	09 à 11/02/2026
09	Formação para os Beneficiários	12/02/2026
10	Prestação de Conta	até 20/04/2026

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital do Bolsa Atleta 2025	15/12/2025
02	Período de Inscrição	15/12/2025 à 30/12/2025
04	Análise Documental	07/01/2026 à 23/01/2026
05	Resultado Preliminar	até 28/01/2026
06	Período de Recurso	28/01/2026 à 30/01/2026
07	Relação Oficial dos Contemplados e resultados dos recursos	até 06/02/2026
08	Entrega da Documentação dos técnicos	09 à 11/02/2026
09	Formação para os Beneficiários	07/04/2026
10	Prestação de Conta	até 30/04/2026

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
Paula Cristina de Sá Oliveira  
Diretora de Esporte e Lazer

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 175/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

#### RESOLVE:

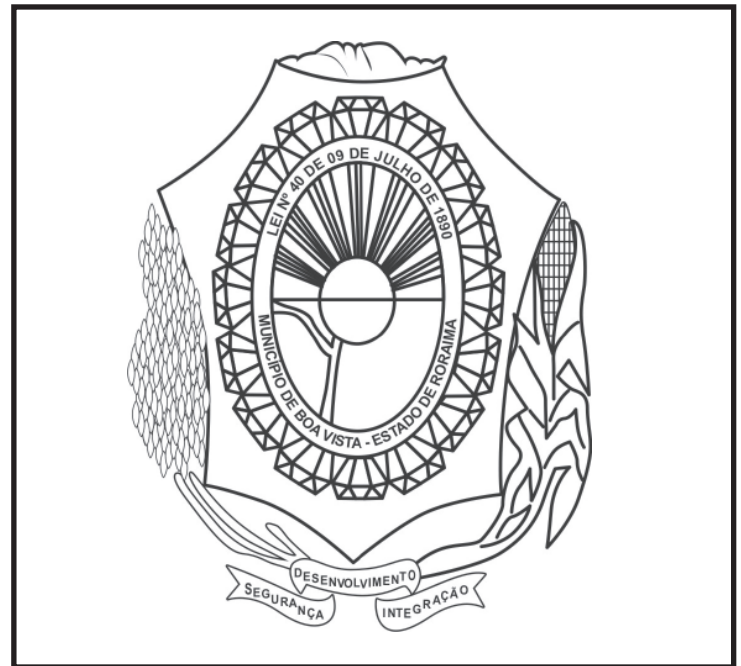
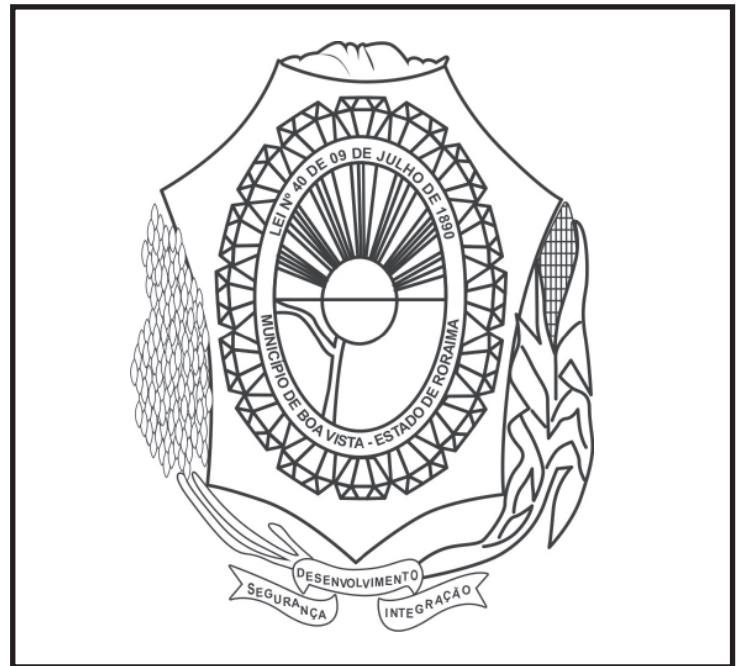
Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor Cleube Lima Ferreira, Assessor da Procuradoria, matrícula nº 16150, referente ao exercício de 2026, que seriam gozadas no período de 02/03 a 31/03/2026 para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Boa Vista – RR, 23 de março de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



## Poder Legislativo

Presidente:  
Genilson Costa e Silva  
Primeiro Vice-Presidente:  
Júlio César Medeiros Lima  
Segundo Vice-Presidente:  
Thiago Duarte Saraiva  
Primeiro Secretário:  
Moacival Daniel Mangabeira  
Segundo Secretário:  
Adnam Wadson De Lima  
Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Francisco Evangelista dos Santos Araújo, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Ítalo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivanía Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.

